

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:	PM-PA Nº 021/2026
PROCESSO:	PM-PA Nº 241/2026
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas destinadas à realização de eventos culturais tradicionais do município, tais como palco, som, tendas, iluminação, disciplinadores, camarins, geradores, banheiros, entre outros, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Pedro Afonso/TO.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 22/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 08/05/2026.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 21/05/2026.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 00,01.
FORMA DE JULGAMENTO:	Itens reservados para MEI, ME e EPP e itens abertos para ampla concorrência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2026

PROCESSO PM-PA Nº 241/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas destinadas à realização de eventos culturais tradicionais do município, tais como palco, som, tendas, iluminação, disciplinadores, camarins, geradores, banheiros, entre outros, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Pedro Afonso/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, será o menor lance ofertado, dentro do valor de referência levantado pelo município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.** A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.2.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.** A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, valor total do item e marca/fabricante se for o caso;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.17.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.6.2.** Empresas brasileiras;
- 6.17.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos de habilitação:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que se ache atualizado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.7.** A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.4.1.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- 11.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Pedro Afonso/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** Fraudar a licitação
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.** Advertência;
 - 12.2.2.** Multa;
 - 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do sistema de licitações eletrônicas BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do município de Pedro Afonso/TO <https://pedroafonso.to.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.3.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.4.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.5.** ANEXO IV – Modelo proposta de preços;
- 14.11.6.** ANEXO V – Modelo declarações unificadas.

Pedro Afonso/TO, aos 06 de maio de 2026.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, incluindo, entre outros, palco, sistemas de sonorização, iluminação, tendas, geradores, banheiros químicos, disciplinadores, camarins e estruturas complementares, destinados à realização de eventos institucionais, culturais e recreativos promovidos pelo Município de Pedro Afonso/TO.**
- 1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme necessidades da Administração, abrangendo especialmente a estruturação da temporada de veraneio, caracterizada pelo aumento sazonal do fluxo populacional e pela realização de eventos de médio e grande porte.
- 1.3. A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento das estruturas, incluindo transporte, instalação, testes operacionais, operação assistida (quando aplicável), manutenção durante o uso e desmontagem final, observadas as especificações técnicas, condições de segurança e normas aplicáveis.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Metodologia e base dos quantitativos

- 2.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de consumo efetivamente executado no exercício de 2025, considerando contratações similares realizadas no âmbito da Administração Municipal, cujos documentos comprobatórios encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo e ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 2.2. A metodologia adotada para definição dos quantitativos observou as seguintes etapas:
 - I – Levantamento dos quantitativos utilizados no último ciclo do veraneio municipal (2025);
 - II – Análise crítica das condições operacionais previstas para o exercício de 2026, incluindo ajustes decorrentes de ampliação, racionalização ou reestruturação dos serviços;
 - III – Consideração da sazonalidade da demanda, especialmente no período compreendido entre os meses de junho a agosto, com maior intensidade no mês de julho;
 - IV – Dimensionamento por local de execução (Praia do Rio Sono, Praia do Rio Tocantins e Praça Central), conforme criticidade e fluxo estimado de público;
 - V – Aplicação de margem técnica prudencial, com o objetivo de absorver variações de demanda, considerando a natureza dinâmica e imprevisível do evento.
- 2.3. A memória de cálculo dos quantitativos pode ser sintetizada pela seguinte lógica metodológica:
Quantitativo base (2025) ± ajustes operacionais (2026) × período de execução (estimado) × fator de intensidade (eventos e finais de semana).
- 2.4. Foram ainda considerados fatores externos que impactam diretamente a demanda, tais como:
 - Variações no fluxo turístico (estimado em mais de 100.000 visitantes);
 - Condições climáticas e ambientais, especialmente no que se refere à utilização das áreas de praia e intervenções estruturais;

- Programação oficial de eventos culturais e recreativos;
 - Necessidade de reforço estrutural em áreas críticas de maior concentração de público.
- 2.5. Considerando a variabilidade dos quantitativos e a impossibilidade de previsão exata da demanda, adotou-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a contratação conforme necessidade efetiva da Administração, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento dos serviços.
- 2.6. Ressalta-se que os quantitativos possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo sua execução condicionada à demanda real durante a vigência da ata.
- 2.7. A metodologia adotada assegura a aderência ao princípio do planejamento (art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021), bem como a compatibilidade com as diretrizes do art. 23 da referida lei, ao garantir que os quantitativos estejam fundamentados em dados reais, critérios técnicos e análise contextual da demanda.

Fontes de pesquisa de preços

- 2.8. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização de múltiplas fontes válidas, atualizadas e compatíveis com o objeto.
- 2.8.1. Foram utilizadas, como fontes primárias de pesquisa:
- Sistema **Banco de Preços** (plataforma especializada em contratações públicas);
 - Sistema **StartGov**, que consolida dados de diversas fontes públicas;
- 2.8.2. Conforme demonstrado no Mapa de Levantamento de Preços de Mercado constante nos autos do processo administrativo.
- 2.8.3. As bases utilizadas são compostas por informações provenientes de:
- Contratações públicas similares realizadas em âmbito nacional;
 - Atas de Registro de Preços vigentes;
 - Contratos administrativos com objetos compatíveis;
 - Dados provenientes de múltiplos entes federativos, com priorização de contextos comparáveis.
- 2.8.4. A utilização das referidas plataformas justifica-se pelo fato de:
- Reunirem dados provenientes de múltiplas fontes distintas, aumentando a confiabilidade da amostra;
 - Permitirem análise de preços praticados em diferentes regiões, reduzindo distorções locais;
 - Possibilitarem a rastreabilidade das informações utilizadas;
 - Estarem em conformidade com as diretrizes normativas aplicáveis à pesquisa de preços.
- 2.8.5. Para validação dos dados coletados, foram adotados os seguintes critérios:
- Utilização de registros com até 12 (doze) meses de vigência, quando se tratar de contratos e atas;
 - Exclusão de valores com inconsistência técnica, ausência de detalhamento do objeto ou evidente distorção de mercado;
 - Verificação de compatibilidade entre os objetos analisados, evitando comparação indevida;
 - Padronização de unidades, quantitativos e condições de execução.
- 2.8.6. Foram desconsiderados da amostra:
- Registros com defasagem temporal superior ao limite estabelecido;

- Dados sem identificação clara da contratação;
- Valores considerados outliers (excessivamente elevados ou inexequíveis).

2.8.7. A consolidação dos preços foi realizada por meio da mediana dos valores válidos, metodologia que:

- Reduz a influência de valores extremos;
- Reflete de forma mais fiel o comportamento do mercado;
- Mitiga riscos de sobrepreço e inexequibilidade;
- Está alinhada às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Regime do orçamento: aberto (justificativa)

2.9. Adota-se o regime de orçamento aberto, em razão de:

- Maior transparência do processo licitatório;
- Natureza do objeto (serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado);
- Baixo risco de manipulação de preços;
- Estímulo à competitividade com base em parâmetros claros;
- Aderência às boas práticas dos Tribunais de Contas.

Metodologia de formação do preço

2.10. Foi adotada a mediana dos preços válidos coletados, por apresentar as seguintes vantagens:

- Redução da influência de valores extremos (outliers);
- Maior aderência ao comportamento real do mercado;
- Mitigação de riscos de sobrepreço ou inexequibilidade;
- Conformidade com as orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Valor global estimado

2.11. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.057.030,41 (um milhão cinquenta e sete mil e trinta reais e quarenta e um centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

2.12. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor possui caráter estimativo, sendo executado conforme demanda.

LOTE 1 - Estruturas e Infraestrutura para Eventos na Praia da Ilha do Rio Sono								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	DIAS	UND	STATUS	V. UNIT.	V. TOTAL DIA	V. TOTAL
1	Locação de tenda aberta, medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.	40	33	Diária	Ampla Concorrência	R\$ 145,28	R\$ 5.811,20	R\$ 191.769,60

2	<p>Locação de tenda fechada, medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade, com 3 metros de altura. Estrutura coberta e fechamento em lona de vinil branca anti-chama. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.</p>	14	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 162,77	R\$ 2.278,78	R\$ 75.199,74
3	<p>Locação de tenda com stand fechado, medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura coberta com lona de vinil branca anti-chama, tipo pirâmide, em tubular galvanizado. Stand climatizado com fechamento nas laterais e superiores em painéis TS (dupla face) brancos fortificados, com perfis de alumínio anodizado natural, medindo 5 metros por 5 metros e 2,70 metros de altura, contendo 2 divisórias. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.</p>	3	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 573,14	R\$ 1.719,42	R\$ 56.740,86
4	<p>Locação de tenda aberta, medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura coberta com lona de vinil branca anti-chama, tipo pirâmide, em tubular galvanizado, destinada ao uso do público em geral. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois</p>	35	33	Diária	Ampla Concorrência	R\$ 73,87	R\$ 2.585,45	R\$ 85.319,85

	colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.							
5	Locação de tenda fechada, medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura com cobertura e fechamento em lona de vinil branca anti-chama, tipo pirâmide, em tubular galvanizado. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.	35	33	Diária	Ampla Concorrência	R\$ 90,35	R\$ 3.162,25	R\$ 104.354,25
6	Locação de tenda, medindo 3 metros de frente por 3 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura com cobertura e fechamento em lona de vinil branca anti-chama, tipo pirâmide, em tubular galvanizado, destinada ao uso do público em geral. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono).	2	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 63,15	R\$ 126,30	R\$ 4.167,90
7	Locação de estrutura Ground Q30 em alumínio para portal, com dimensões de 5 metros por 6 metros. Inclui banner em lona com 1 metro de altura, acabamento com ilhós, impressão digital em tinta a gramas, base de solvente e resolução real de 1440 dpi, em lona de 440 g/m ² (arte do banner fornecida pela contratante). Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono).	2	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 237,56	R\$ 475,12	R\$ 15.678,96

8	Locação de tenda aberta, medindo 3 metros de frente por 3 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura coberta com lona de vinil branca anti-chama, tipo pirâmide, em tubular galvanizado, destinada ao uso do público em geral. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono).	7	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 63,15	R\$ 442,05	R\$ 14.587,65	
9	Locação de palco para eventos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem. Estrutura medindo aproximadamente 10 metros de largura por 8 metros de profundidade, com altura do piso variando entre 1,20 metros e 1,50 metros em relação ao solo. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.	1	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1.585,86	R\$ 1.585,86	R\$ 52.333,38	
10	Locação de sistema de som PA 32, incluindo todos os periféricos necessários. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, ao menos um técnico especializado em som e áudio durante toda a realização dos eventos que envolvam a utilização de sistemas de sonorização. Esse profissional será responsável pela operação adequada dos equipamentos, bem como pela pronta correção de eventuais falhas que possam surgir durante a execução das atividades.	1	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 985,00	R\$ 985,00	R\$ 32.505,00	
VALOR TOTAL:							R\$ 632.657,19		

LOTE 2 - Estruturas e Infraestrutura para Eventos na Praça Coronel Lysias Augusto Rodrigues

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	DIAS	UND	STATUS	V. UNIT.	V. TOTAL DIA	V. TOTAL
------	---------------	-----	------	-----	--------	----------	--------------	----------

1	<p>Locação de tenda com stand, medindo 3 metros de frente por 3 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura coberta com lona de vinil branca anti-chama, com fechamento nas laterais e superiores em painéis TS (dupla face) brancos fortificados, com perfis de alumínio anodizado natural. Stand medindo 3 metros por 3 metros e 2,70 metros de altura, equipado com balcão metálico de 1,50 metro de comprimento por 1,20 metro de altura e piso deck. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central. O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo um colaborador operacional no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.</p>	10	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 165,01	R\$ 1.650,10	R\$ 29.701,80
2	<p>Locação de tenda com stand fechado, medindo 5 metros de frente por 5 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura coberta com lona de vinil branca anti-chama, tipo pirâmide, em tubular galvanizado. Stand climatizado com fechamento nas laterais e superiores em painéis TS (dupla face) brancos fortificados, com perfis de alumínio anodizado natural, medindo 5 metros por 5 metros e 2,70 metros de altura, contendo divisórias. Equipado com ar-condicionado, piso deck, balcão metálico, tomadas, extintores, portas com fechaduras e luminárias. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central.</p>	2	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 388,46	R\$ 776,92	R\$ 13.984,56
3	<p>Locação de estrutura Ground Q30 em alumínio para portal, com dimensões de 5 metros por 6 metros. Inclui banner em lona de 1 metro de altura, com acabamento em ilhós, impressão digital em tinta a gramas, base de solvente e resolução real de 1440 dpi, em lona de 440 g/m² (arte do banner fornecida pela contratante). As estruturas deverão possuir aterramento conforme normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do</p>	2	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 407,21	R\$ 814,42	R\$ 14.659,56

	Tocantins. A estrutura deverá ser entregue montada na Praça Central.							
4	<p>Locação de banheiros químicos portáteis, modelo standard, com cabine e tanque em fibra de vidro, com capacidade mínima de 250 litros. Inclui vaso sanitário, mictório e porta-papel higiênico. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e conservação, inclusive em sua parte externa, contemplando os serviços de bombeamento, transporte, descarga de detritos, manutenção, higienização e limpeza diária. Os banheiros deverão ser entregues montados na Praça Central. A contratada deverá manter disponíveis, durante e após a finalização dos eventos, ao menos dois colaboradores para a realização da limpeza dos banheiros, incluindo o esgotamento dos dejetos e sua destinação adequada.</p>	30	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 71,41	R\$ 2.142,30	R\$ 38.561,40
5	<p>Locação de disciplinador, sendo grade disciplinadora para isolamento de área, medindo 1,50 metro de comprimento por 1,20 metro de altura, com vão de 0,15 metro. Estrutura totalmente modulável em metalon, chapa 20, na cor alumínio. As estruturas deverão possuir aterramento conforme normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Tocantins. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central.</p>	200	18	Metro	Exclusivo ME/EPP	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00	R\$ 21.492,00
6	<p>Locação de observatório elevado, com dimensões de 2,20 metros por 1,60 metro de largura e 1 metro de altura, equipado com escada metálica. A estrutura deverá possuir aterramento conforme normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Tocantins. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central.</p>	2	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 203,60	R\$ 407,20	R\$ 7.329,60
7	<p>Locação de extintores de incêndio, carga d'água, capacidade de 10 litros. A ser entregue montada na Praça Central.</p>	10	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 10,72	R\$ 107,20	R\$ 1.929,60
8	<p>Locação de extintores de incêndio, pó químico classe A-B-C, capacidade de 6 kg. A ser entregue montada na Praça Central.</p>	5	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 8,75	R\$ 43,75	R\$ 787,50

9	Locação de extintores de incêndio, dióxido de carbono (CO ₂), capacidade de 6 kg. A estrutura deverá possuir aterramento conforme normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Tocantins. A ser entregue montada na Praça Central.	5	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 8,49	R\$ 42,45	R\$ 764,10
10	Locação de stand tipo camarim, medindo 5 metros por 5 metros e 2,70 metros de altura. Estrutura climatizada, com fechamento nas laterais e superiores em painéis TS brancos fortificados e perfis de alumínio anodizado natural. Equipado com piso deck, tomadas, extintores, porta com fechadura, 8 pontos de luminárias e tomadas, ar-condicionado com controle de temperatura e banheiro químico embutido, modelo standard, com cabine e tanque em fibra de vidro de capacidade mínima de 250 litros, incluindo vaso sanitário, mictório e porta-papel higiênico. Os banheiros deverão estar limpos e conservados, inclusive na parte externa, com serviços de bombeamento, transporte, descarga de detritos, manutenção, higienização e limpeza diária. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central. O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo um colaborador operacional no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.	3	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 294,13	R\$ 882,39	R\$ 15.883,02
11	Locação de sistema de som PA 48, incluindo todos os periféricos necessários. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central. O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, ao menos um técnico especializado em som e áudio durante toda a realização dos eventos que envolvam a utilização de sistemas de sonorização. Esse profissional será responsável pela operação adequada dos equipamentos, bem como pela	1	18	Diária	Ampla Concorrência	R\$ 6.108,97	R\$ 6.108,97	R\$ 109.961,46

	pronta correção de eventuais falhas que possam surgir durante a execução das atividades.							
12	<p>Locação de gerador tipo I, em contêiner acústico e silenciado, com partida manual ou automática, com capacidade de fornecimento de potência de 260 kVA, tensão de 380/220 volts, frequência de 60 Hz e rotação de 1.800 RPM. Equipamento dotado de motor a diesel turbinado, cabos elétricos e chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro e sistema de aterramento em conformidade com as normas técnicas, não possuindo regulador eletrônico de velocidade. Inclui o fornecimento de combustível para até 15 horas de funcionamento por diária. O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, ao menos um técnico especializado durante toda a realização dos eventos que envolvam a utilização do equipamento. Esse profissional será responsável pela operação adequada do gerador, bem como pela pronta correção de eventuais falhas que possam surgir durante a execução das atividades.</p>	15	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 234,62	R\$ 3.519,30	R\$ 63.347,40
13	<p>Locação de palco com cobertura em duas águas, medindo 14 metros por 10 metros, com pé-direito de 9 metros. Estrutura em alumínio, carpetada e cercada, equipada com escada em alumínio com corrimão e barricadas (guarda-corpo) para contenção e proteção, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Inclui Ground Q-30 de 12 metros por 10 metros para cenário, com quatro cortinas pretas (fundo, laterais e frente). Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central. O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo</p>	1	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1.378,21	R\$ 1.378,21	R\$ 24.807,78

	durante a instalação e funcionamento da estrutura.							
14	Prestação de serviços de sistema de iluminação 01. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue devidamente montada na Praça Central. O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, ao menos um técnico especializado em iluminação durante toda a realização dos eventos que envolvam a utilização desses sistemas. Esse profissional será responsável pela operação adequada dos equipamentos, bem como pela pronta correção de eventuais falhas que possam surgir durante a execução das atividades.	1	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 2.104,59	R\$ 2.104,59	R\$ 37.882,62
15	Locação de painel de LED completo, alta definição, medindo 8 metros por 4 metros, resolução P10. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central. O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, ao menos um técnico especializado em vídeo durante toda a realização dos eventos que envolvam a utilização de sistemas de LED. Esse profissional será responsável pela operação adequada dos equipamentos, bem como pela pronta correção de eventuais falhas que possam surgir durante a execução das atividades.	1	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 2.404,49	R\$ 2.404,49	R\$ 43.280,82
VALOR TOTAL:							R\$ 424.373,22	

VALOR TOTAL GERAL:

R\$ 1.057.030,41

Apesar de a licitação estar dividida em lotes, o julgamento será realizado por valor unitário. Ocorre que os itens do Lote 1 – Estruturas e Infraestrutura para Eventos na Praia da Ilha do Rio Sono envolvem maior complexidade logística, uma vez que há necessidade de locação de embarcações para o transporte da estrutura até a Ilha do Rio Sono. Por outro lado, no Lote 2 – Estruturas e Infraestrutura para Eventos na Praça Coronel Lysias Augusto Rodrigues, os custos logísticos são menores e apresentam menor grau de complexidade.

Análise crítica

- 2.13. A estimativa de preços apresenta adequada compatibilidade com o mercado, tendo sido construída com base em múltiplas fontes válidas, atualizadas e rastreáveis. A utilização do Banco de Preços como base principal, aliada à aplicação da mediana como metodologia de consolidação, confere robustez técnica à pesquisa, reduzindo riscos de distorções.
- 2.14. Os valores estimados mostram-se coerentes com a realidade regional, especialmente considerando o porte do evento, a sazonalidade da demanda e a necessidade de serviços especializados.

- 2.15. Não se identificam indícios de sobrepreço, tampouco de inexecutabilidade, estando os valores dentro de faixas praticadas em contratações públicas similares.
- 2.16. Por fim, a metodologia adotada atende integralmente aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas dos órgãos de controle.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa devidamente identificada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual evidenciou a insuficiência da estrutura operacional do Município de Pedro Afonso/TO para suportar, de forma adequada, a realização do veraneio municipal, evento tradicional consolidado há mais de quatro décadas.
- 3.2. O referido evento ocorre anualmente no período de junho a agosto, período em que se verifica significativo aumento do fluxo populacional, com estimativa superior a 100.000 (cem mil) visitantes, gerando elevada demanda por infraestrutura, organização de espaços públicos, suporte logístico e condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade, conforme caracterização constante no ETP.
- 3.3. No cenário atual, a Administração Pública Municipal não dispõe de meios próprios suficientes para atender à complexidade e à dimensão das atividades desenvolvidas durante o período, especialmente no que se refere à disponibilização de estruturas temporárias adequadas para realização de eventos culturais, recreativos e institucionais, bem como ao suporte técnico necessário à sua execução.
- 3.4. A insuficiência de infraestrutura e de capacidade operacional compromete a organização dos espaços públicos, a logística dos eventos e a adequada prestação dos serviços durante o veraneio, podendo ocasionar descontinuidade de atividades, utilização de estruturas inadequadas, aumento de riscos à segurança dos usuários e prejuízos à experiência da população e dos visitantes.
- 3.5. A não realização da contratação poderá acarretar impactos relevantes, tais como: desorganização dos espaços públicos; sobrecarga dos serviços municipais; falhas na execução dos eventos programados; aumento da exposição a incidentes; comprometimento da imagem institucional do Município; e redução do fluxo turístico, com reflexos negativos na economia local.
- 3.6. Diante desse contexto, o ETP identificou como solução mais adequada a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, de forma planejada e estruturada, com vistas a suprir as lacunas operacionais da Administração e assegurar a adequada execução das atividades.
- 3.7. A contratação atende diretamente ao interesse público, na medida em que viabiliza a realização segura, organizada e eficiente de evento de grande relevância social, cultural e econômica, contribuindo para o bem-estar da população, a promoção do turismo local e o fortalecimento da economia municipal.
- 3.8. Como resultados esperados, destacam-se: a melhoria da organização e funcionalidade dos espaços públicos; a elevação do padrão de qualidade das estruturas utilizadas; a mitigação de riscos à integridade dos usuários; o aumento da eficiência na execução dos eventos; e a consolidação do veraneio como vetor de desenvolvimento econômico e social do Município.
- 3.9. Assim, resta demonstrado que a contratação é necessária, adequada e alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das ações administrativas vinculadas ao veraneio municipal.

- 3.10. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação encontra fundamento no planejamento administrativo realizado pela Administração Pública, materializado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram identificadas as necessidades institucionais e analisadas as alternativas disponíveis no mercado para seu adequado atendimento. O referido estudo evidenciou que a estrutura administrativa atualmente disponível no Município não é suficiente para suportar, com eficiência e segurança, a realização de eventos de médio e grande porte, especialmente no contexto da temporada de veraneio, o que demanda a adoção de solução estruturada e tecnicamente adequada.
- 4.2. No âmbito do ETP, procedeu-se ao levantamento e à análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, incluindo a contratação integrada de empresa especializada, a contratação fracionada por tipo de serviço, a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, a execução direta pela Administração com meios próprios e a realização de contratações específicas por evento. A análise dessas alternativas considerou critérios de vantajosidade, eficiência administrativa, capacidade operacional, nível de risco e aderência à realidade do Município, permitindo a identificação da solução mais adequada sob a ótica do interesse público.
- 4.3. No que se refere à forma de contratação, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dinâmica e sazonal da demanda, caracterizada pela variação do fluxo de público e pela necessidade de execução dos serviços conforme cronograma de eventos. Esse modelo permite maior flexibilidade operacional, possibilitando à Administração contratar apenas os quantitativos efetivamente necessários, evitando desperdícios e reduzindo o risco de contratações emergenciais, ao mesmo tempo em que assegura economicidade e eficiência.
- 4.4. A solução adotada também se mostra compatível com a capacidade administrativa do Município, ao permitir melhor distribuição das responsabilidades contratuais e maior controle sobre a execução dos serviços, especialmente em cenários que envolvem múltiplos fornecedores e atividades simultâneas. Ademais, o modelo contribui para o aprimoramento da gestão contratual, favorecendo o acompanhamento sistemático da execução e a adoção de medidas corretivas quando necessário.
- 4.5. Por fim, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na medida em que busca assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a eficiência administrativa. Ainda que o Município não disponha, até o momento, de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a demanda encontra-se devidamente justificada na fase preparatória, por meio dos instrumentos de planejamento elaborados, especialmente o ETP, não havendo impedimento à sua realização, desde que observados os princípios da legalidade, do planejamento e da continuidade do serviço público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos institucionais, culturais e recreativos promovidos pelo Município de Pedro Afonso/TO, especialmente no contexto da temporada de veraneio, caracterizada pelo aumento significativo da demanda por infraestrutura e suporte operacional.

- 5.2. A execução da solução deverá observar o ciclo de vida completo do objeto, compreendendo todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, desde o planejamento operacional até a desmobilização final das estruturas, garantindo continuidade, eficiência e segurança durante todo o período de utilização.
- 5.3. Na fase inicial, correspondente ao planejamento e mobilização, a contratada deverá proceder ao alinhamento com a Administração quanto ao cronograma de eventos, locais de instalação e especificações técnicas, elaborando plano de execução detalhado que contemple logística, dimensionamento de equipes, transporte de equipamentos e preparação das áreas de instalação.
- 5.4. Na fase de implantação, caberá à contratada realizar o transporte, montagem e instalação das estruturas, incluindo a execução de testes operacionais e verificação das condições de segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à estabilidade estrutural, aterramento elétrico, prevenção contra incêndios e adequação ao uso público.
- 5.5. Durante a fase de operação, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos, disponibilizando suporte técnico contínuo, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário e garantindo a pronta substituição de componentes defeituosos, de modo a evitar interrupções ou prejuízos à realização dos eventos.
- 5.6. A solução contempla, ainda, a disponibilização de profissionais qualificados para acompanhamento técnico das estruturas, especialmente em sistemas de sonorização, iluminação e fornecimento de energia, assegurando o adequado desempenho dos serviços e a rápida resposta a eventuais intercorrências.
- 5.7. Na fase final, correspondente à desmontagem e desmobilização, a contratada deverá proceder à retirada integral das estruturas, promovendo a limpeza das áreas utilizadas e a destinação adequada de resíduos eventualmente gerados, garantindo a restituição dos espaços públicos em condições adequadas de uso.
- 5.8. Ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, segurança e conformidade normativa, bem como assegurado o cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados e a mitigação de riscos associados à execução contratual.
- 5.9. A solução adotada permite à Administração suprir suas limitações estruturais e operacionais de forma planejada e eficiente, assegurando a adequada execução dos eventos, a segurança dos usuários e a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados durante o período de veraneio.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município de Pedro Afonso/TO, ainda que não haja, até o momento, Plano de Contratações Anual formalmente instituído, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP. Tal circunstância não afasta a observância do princípio do planejamento, o qual se materializa, no caso concreto, por meio da elaboração dos instrumentos técnicos que compõem a fase preparatória da contratação.
- 6.2. A demanda decorre de necessidade recorrente, previsível e consolidada no âmbito da Administração Municipal, relacionada à realização da tradicional temporada de veraneio, evento inserido no calendário oficial do Município há mais de quatro décadas, com elevada relevância social, cultural e econômica.
- 6.3. A contratação está diretamente vinculada às políticas públicas voltadas à promoção do turismo, cultura, lazer e desenvolvimento econômico local, constituindo instrumento essencial para

viabilizar a adequada execução das atividades programadas, bem como para garantir condições de segurança, organização e acessibilidade à população e aos visitantes.

- 6.4. Sob a perspectiva do planejamento operacional, a necessidade encontra-se devidamente estruturada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar, os quais demonstram a viabilidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade com a capacidade administrativa do Município.
- 6.5. A contratação também se mostra compatível com a realidade orçamentária e financeira da Administração, considerando que os recursos necessários serão alocados conforme a execução da demanda, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite maior flexibilidade na gestão dos gastos públicos.
- 6.6. Ademais, a solução adotada contribui para o fortalecimento da governança das contratações públicas no âmbito municipal, ao promover o planejamento prévio, a racionalização dos recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- 6.7. Ressalta-se, por fim, que a presente contratação não se configura como despesa eventual ou desvinculada do planejamento institucional, mas sim como medida necessária à continuidade de política pública consolidada, cuja execução demanda atuação estruturada e tempestiva por parte da Administração.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho compatíveis com a natureza do objeto, garantindo a adequada execução dos serviços, a segurança dos usuários e a eficiência na prestação dos serviços públicos, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos técnicos e estruturais

- 7.2. As estruturas e equipamentos fornecidos deverão apresentar características compatíveis com eventos de médio e grande porte, sendo dimensionados de acordo com padrões usuais de mercado e com a estimativa de público prevista. Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade, resistência estrutural e durabilidade adequadas ao período de utilização, incluindo estruturas metálicas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, sanitários e demais itens previstos.
- 7.3. As estruturas deverão ser montadas com observância às normas técnicas aplicáveis, incluindo sistemas de fixação, estabilidade e aterramento elétrico, garantindo segurança ao público, aos trabalhadores e aos equipamentos instalados.

Requisitos operacionais

- 7.4. A contratada deverá executar integralmente os serviços de transporte, montagem, instalação, testes, operação assistida (quando aplicável), manutenção e desmontagem das estruturas, conforme cronograma definido pela Administração.
- 7.5. Deverá ser assegurada a conclusão da montagem com antecedência suficiente para realização de testes operacionais, bem como a desmontagem organizada ao final do evento, sem prejuízo à utilização dos espaços públicos.
- 7.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período de execução, garantindo suporte contínuo e resposta imediata a eventuais falhas ou intercorrências.

Requisitos de desempenho e continuidade

- 7.7. As estruturas e equipamentos deverão operar de forma contínua e estável durante todo o período de utilização, inclusive sob condições climáticas típicas da região, não sendo admitidas interrupções que comprometam a realização dos eventos.
- 7.8. Os sistemas elétricos e equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com a carga demandada, devendo os geradores assegurar fornecimento contínuo de energia, sem oscilações prejudiciais.
- 7.9. Os serviços deverão ser prestados com regularidade, eficiência e confiabilidade, de modo a evitar falhas operacionais e garantir a continuidade das atividades.

Requisitos de qualidade e manutenção

- 7.10. Todos os serviços deverão atender a padrões mínimos de qualidade, com execução uniforme, organizada e compatível com a finalidade pública do evento.
- 7.11. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de execução, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a imediata substituição de equipamentos ou estruturas defeituosas.

Requisitos legais e normativos

- 7.12. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, pelo INMETRO e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.
- 7.13. Deverá ser providenciada, quando aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às estruturas e instalações, além do cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes.

Requisitos de segurança

- 7.14. As estruturas deverão garantir condições adequadas de segurança, incluindo sistemas de fixação, aterramento, sinalização e proteção contra riscos de acidentes.
- 7.15. Deverão ser adotadas medidas de prevenção contra incêndios, com disponibilização de equipamentos adequados, bem como a organização dos espaços de forma a evitar situações de risco decorrentes da concentração de público.

Requisitos de sustentabilidade

- 7.16. A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade, incluindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos, o uso racional de recursos naturais e a adoção de medidas que minimizem impactos ambientais, especialmente em áreas sensíveis como praias e margens de rios.

Requisitos de qualificação técnica

- 7.17. A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução de serviços similares em características, quantidades e complexidade, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.18. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada nas atividades a serem executadas.

Critérios de aceitação dos serviços

- 7.19. Os serviços serão considerados aceitos quando executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e

desempenho exigidos, bem como após aprovação pela fiscalização designada pela Administração.

Síntese de adequação dos requisitos

- 7.20. Os requisitos estabelecidos mostram-se necessários e suficientes para garantir a adequada execução do objeto, estando integralmente alinhados às diretrizes e necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar. Foram definidos de forma proporcional à complexidade da contratação, com foco na qualidade, segurança e eficiência dos serviços, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade, assegurando, assim, a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.
- 7.21. Mais requisitos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Exigência e objeto da garantia

- 9.1. Para esta contratação, será exigida a garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a garantia de proposta deverá ser apresentada no momento do cadastro da proposta no sistema de licitações, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a manutenção da proposta até a assinatura do contrato e evitar desistências injustificadas ou a não entrega da documentação necessária à contratação.
- 9.2. A garantia de proposta, deverá ser cadastrada no sistema eletrônico de licitações simultaneamente ao cadastro da proposta de preços, sendo condição obrigatória para participação válida no certame. Propostas que não estiverem acompanhadas da garantia ou da comprovação de sua prestação no sistema serão consideradas incompletas e desclassificadas na forma deste Edital.
- 9.3. Fica vedada a juntada de quaisquer documentos ou comprovantes que não correspondam às formas de garantia previstas neste Edital e na legislação, inclusive, documentos aleatórios ou substitutos utilizados apenas para possibilitar o cadastro da proposta. A apresentação de tais documentos será considerada tentativa de burlar as regras de participação, sujeitando o licitante à desclassificação sumária do certame.

Valor e limites

- 9.4. A garantia de proposta deverá ser 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observando o limite legal estabelecido no §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O valor exigido será expressamente informado no sistema eletrônico, devendo o licitante observar rigorosamente o cálculo conforme o valor estimado divulgado pela Administração.

Formas de apresentação

- 9.6. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas seguintes modalidades, observados os termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:
- 9.6.1. Caução em dinheiro, mediante depósito na conta bancária indicada no item 9.9;
 - 9.6.2. Seguro-garantia, com apólice emitida por instituição seguradora habilitada e com comprovação no sistema;
 - 9.6.3. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no país;
 - 9.6.4. Títulos da dívida pública, em conformidade com a legislação aplicável.

- 9.7. Para as modalidades previstas nas alíneas b, c ou d, o licitante deverá anexar ao sistema eletrônico cópia digital dos documentos comprobatórios contendo todas as informações essenciais (modalidade, validade, valor e dados do garantidor).
- 9.8. A garantia deverá ter validade mínima igual ao prazo de validade da proposta.

Depósito em conta do Município (caução em dinheiro)

- 9.9. O depósito referente à garantia de proposta na modalidade de caução em dinheiro deverá ser efetivado na conta bancária do Município, cujos dados são os seguintes:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1595-4
Conta corrente: 9740-3
Favorecido: Município de Pedro Afonso/TO
CNPJ: 02.070.589/0001-20
- 9.10. O comprovante de depósito deverá ser anexado no sistema de licitações no ato do cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.11. A Administração poderá recusar depósitos efetuados em conta diversa daquela indicada acima ou comprovantes que não contenham identificação clara do licitante e do respectivo objeto licitado.

Devolução e execução

- 9.12. A garantia de proposta será restituída ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracusada a licitação, observadas as disposições legais aplicáveis ao art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.13. Implicará a execução integral da garantia de proposta, em benefício da Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital ou na legislação, a recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação dentro dos prazos estabelecidos.

Justificativa administrativa

- 9.14. A presente exigência de garantia de proposta foi adotada em razão de experiências anteriores em certames realizados por este Município, nos quais se constatou comportamento recorrente de fornecedores aventureiros, caracterizado por:
 - 9.14.1. Apresentação de lances inexequíveis durante a fase competitiva, seguidos de desistência do último lance antes da formalização contratual;
 - 9.14.2. Recusa em assinar o contrato ou ata de registro de preços, mesmo após a devida homologação e adjudicação do objeto;
 - 9.14.3. Propostas de valor irreal, apresentadas apenas para influenciar o resultado da disputa, sem intenção real de cumprir o contrato.
 - 9.14.4. Essas práticas ocasionam atrasos nos cronogramas de execução, retrabalho administrativo, necessidade de convocação de licitantes subsequentes e, por vezes, comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.
- 9.15. Diante disso, a Administração entendeu indispensável a adoção da garantia de proposta como instrumento de proteção ao erário e de fortalecimento da seriedade da competição, inibindo a participação de empresas sem capacidade econômica ou com histórico de comportamento irregular em certames públicos.
- 9.16. A exigência de garantia de proposta, no percentual de 1% sobre o valor estimado da contratação, fundamenta-se em precedentes administrativos e legais, visa proteger a Administração Municipal e garantir a execução regular e tempestiva da obra pública, além de elevar o grau de comprometimento dos licitantes, afastando propostas temerárias ou de má-fé.

- 9.17. Assim, a medida mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente necessária e economicamente proporcional, atendendo ao princípio da eficiência e ao dever de zelo pelo interesse público.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Admite-se a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique a transferência integral da execução contratual, permanecendo a contratada como responsável direta pela gestão, coordenação e resultado dos serviços.

Fundamentação da subcontratação

- 11.2. A possibilidade de subcontratação fundamenta-se na natureza técnica e operacional do objeto, que envolve a prestação integrada de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, podendo demandar especializações específicas em determinadas etapas da execução.
- 11.3. A medida visa ampliar a competitividade, permitir maior eficiência na execução e viabilizar o atendimento de demandas pontuais, sem prejuízo do controle e da qualidade dos serviços prestados.

Limites da subcontratação

- 11.4. A subcontratação ficará limitada ao percentual máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restringindo-se a atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução do objeto.

Atividades passíveis de subcontratação

- 11.5. Poderão ser subcontratadas, dentre outras de natureza semelhante:
- 11.5.1. Serviços de montagem e desmontagem de estruturas;
 - 11.5.2. Fornecimento específico de equipamentos ou estruturas complementares;
 - 11.5.3. Serviços técnicos especializados pontuais (ex: operação de sistemas de sonorização, iluminação ou energia);
 - 11.5.4. Apoio logístico relacionado ao transporte e instalação de equipamentos.

Atividades vedadas à subcontratação

- 11.6. Não poderão ser subcontratadas as atividades essenciais do objeto, compreendidas como:
- 11.6.1. Coordenação geral dos serviços;
 - 11.6.2. Gestão operacional integrada da execução;
 - 11.6.3. Responsabilidade técnica pelas estruturas;
 - 11.6.4. Supervisão das equipes e controle da execução;
 - 11.6.5. Atendimento às ordens de serviço e interface com a Administração.

Condições para subcontratar

- 11.7. A subcontratação somente será admitida mediante:
- 11.7.1. Prévia e expressa autorização da Administração;
 - 11.7.2. Comprovação da capacidade técnica da subcontratada, compatível com a atividade a ser executada;
 - 11.7.3. Apresentação da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

- 11.7.4. Vedação à subcontratação em cadeia;
- 11.7.5. Observância integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Responsabilidade da contratada

- 11.8. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas atividades subcontratadas, não se admitindo qualquer forma de transferência de responsabilidade à subcontratada.
- 11.9. Caberá à contratada supervisionar os serviços executados por terceiros, assegurando sua plena conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos.

Fiscalização da subcontratação

- 11.10. A Administração exercerá controle sobre a subcontratação por meio da fiscalização do contrato, podendo exigir, a qualquer tempo:
 - 11.10.1. Apresentação dos instrumentos firmados com subcontratadas;
 - 11.10.2. Comprovação de regularidade e qualificação;
 - 11.10.3. Substituição de subcontratada que não atenda às exigências contratuais;
 - 11.10.4. Suspensão de subcontratação que represente risco à execução do objeto.

Síntese da subcontratação

- 11.11. A subcontratação será admitida de forma parcial, controlada e limitada, com o objetivo de garantir eficiência operacional sem comprometer o controle da execução, a qualidade dos serviços e a responsabilidade da contratada, em plena observância ao interesse público.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada estruturação dos eventos institucionais, culturais e recreativos promovidos pelo Município de Pedro Afonso/TO, especialmente no período de veraneio, garantindo condições compatíveis com a magnitude da demanda e com o interesse público envolvido.
- 12.2. Como resultado direto da contratação, espera-se a disponibilização de estruturas temporárias adequadas, seguras e funcionalmente compatíveis com a realização dos eventos, permitindo a organização eficiente dos espaços públicos e o pleno desenvolvimento das atividades programadas.
- 12.3. Pretende-se, ainda, assegurar a continuidade e regularidade na execução dos serviços, evitando falhas operacionais, atrasos na montagem, interrupções durante os eventos ou necessidade de contratações emergenciais, contribuindo para maior previsibilidade e controle da execução.
- 12.4. A contratação visa promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e aos visitantes, proporcionando ambiente organizado, acessível e seguro, adequado à realização de atividades culturais, recreativas e de convivência social.
- 12.5. Busca-se, igualmente, a mitigação de riscos associados à realização de eventos de grande porte, especialmente aqueles relacionados à segurança dos usuários, à integridade das estruturas e à adequada utilização dos espaços públicos.
- 12.6. Como reflexo da adequada execução contratual, espera-se o fortalecimento da atividade turística e o estímulo à economia local, considerando o aumento significativo do fluxo de visitantes durante o período de veraneio.
- 12.7. A contratação também tem como resultado esperado o aprimoramento da eficiência administrativa, por meio da utilização de modelo estruturado de contratação, com melhor gestão dos recursos públicos, maior controle da execução e redução de desperdícios.

- 12.8. Por fim, pretende-se consolidar a realização do veraneio municipal como evento organizado, seguro e de referência regional, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município de Pedro Afonso/TO.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente dos arts. 47 a 49, a Administração Pública deverá assegurar tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, à ampliação da competitividade e ao incentivo à inovação no âmbito das contratações públicas.
- 13.2. Considerando que o objeto da presente contratação foi estruturado por itens, e não por lotes, procedeu-se à análise individualizada dos valores estimados de cada item, de modo a verificar a viabilidade de aplicação dos benefícios previstos na legislação.
- 13.3. Dessa forma, será adotada a seguinte sistemática de participação:
- I – Itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - II – Itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais às ME/EPP.
- 13.4. Nos itens destinados à ampla concorrência, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência em caso de empate ficto, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.5. Para fins de aplicação do empate ficto, considera-se empate quando as propostas apresentadas por ME/EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.6. Na hipótese de ocorrência de empate ficto, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo e condições estabelecidos no edital.
- 13.7. Será assegurada, ainda, às microempresas e empresas de pequeno porte a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso sejam declaradas vencedoras do certame.
- 13.8. A adoção do critério de julgamento por item, aliada à destinação de itens exclusivos e à manutenção de itens em ampla concorrência, visa ampliar a competitividade, fomentar a participação de pequenos negócios e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.
- 13.9. Dessa forma, o modelo adotado equilibra a necessidade de eficiência na contratação com a promoção do tratamento favorecido às MEI, ME e EPP, assegurando condições justas de participação e contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. A vigência do contrato decorrente da presente contratação será estabelecida pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, considerando tratar-se de serviço não continuado e por escopo, com execução vinculada a evento sazonal específico, qual seja, o veraneio municipal de Pedro Afonso/TO.
- 14.2. A definição do prazo contratual encontra fundamento nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem que a duração dos contratos administrativos deve estar diretamente

relacionada à natureza do objeto e à necessidade administrativa, especialmente nos casos de contratações por escopo ou vinculadas a eventos determinados. No presente caso, a contratação possui natureza temporária e concentrada, destinada à organização, estruturação e execução de atividades durante período previamente delimitado, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, que aponta a necessidade de operacionalização parcial a partir de junho e plena execução no mês de julho.

- 14.3. A fixação do prazo de 12 (doze) meses, mostra-se tecnicamente adequada por contemplar todas as fases da execução contratual, incluindo planejamento operacional, mobilização de equipes, execução dos serviços durante o período crítico do evento, bem como a desmobilização e eventuais ajustes finais. Tal prazo garante margem operacional suficiente para assegurar a qualidade da execução, sem extrapolar o necessário, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.
- 14.4. Admite-se a possibilidade de prorrogação contratual, de forma excepcional e devidamente justificada, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos em que a execução do objeto demande extensão temporal em razão de ajustes operacionais, reprogramações do cronograma ou superveniência de situações que impactem o planejamento inicial. A prorrogação será enquadrada como decorrente de execução por etapas, devendo estar condicionada à comprovação da vantajosidade para a Administração, mediante análise técnica que demonstre a necessidade, a adequação e a manutenção do interesse público.
- 14.5. O prazo máximo de vigência, consideradas eventuais prorrogações, deverá observar os limites legais aplicáveis às contratações por escopo, não podendo ultrapassar o período estritamente necessário à conclusão integral do objeto contratado, vedada qualquer forma de prorrogação automática ou desvinculada de justificativa técnica formal.
- 14.6. O encerramento da vigência contratual ocorrerá com o término do prazo estabelecido ou com a conclusão integral do objeto, o que ocorrer primeiro, condicionando-se, em qualquer caso, ao devido recebimento definitivo dos serviços pela Administração, após verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança definidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 14.7. Dessa forma, a vigência contratual foi definida de maneira proporcional, juridicamente adequada e alinhada à natureza do objeto, garantindo segurança jurídica, previsibilidade administrativa e adequada execução das atividades relacionadas ao veraneio municipal, sem comprometer a eficiência e o controle da contratação.

Síntese da vigência contratual

- 14.8. A vigência contratual foi fixada em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compatível com a natureza sazonal e por escopo da contratação, admitindo-se prorrogação excepcional mediante justificativa e comprovação de vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 15.1. A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza comum dos serviços e a necessidade de maximização da competitividade e da economicidade.

Justificativa do critério de julgamento

- 15.2. O critério de menor preço por item mostra-se o mais adequado ao objeto da contratação, tendo em vista que os serviços apresentam especificações técnicas padronizadas e comparáveis,

permitindo a disputa individualizada entre os licitantes, com base em parâmetros objetivos de preço e qualidade.

- 15.3. A adoção do julgamento por item possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles com atuação especializada em determinados serviços, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- 15.4. Tal modelo também contribui para a redução de riscos de concentração de mercado, evita a formação de agrupamentos artificiais de serviços e assegura maior aderência aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável.

Estruturação do objeto (parcelamento por item)

- 15.5. O objeto da contratação foi estruturado em itens individualizados, tecnicamente definidos e autônomos entre si, permitindo sua contratação de forma independente, conforme a necessidade da Administração.
- 15.6. O parcelamento por item foi adotado com fundamento no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Forma de fornecimento (execução dos serviços)

- 15.7. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço pela Administração, nas quais serão especificados os itens a serem executados, os quantitativos, os locais, os prazos e as condições operacionais.
- 15.8. Poderão ser contratados um ou mais fornecedores, conforme o resultado do certame, considerando que cada item poderá ter vencedor distinto, cabendo à Administração a gestão integrada das contratações.

Sistema de Registro de Preços

- 15.9. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza variável, sazonal e imprevisível da demanda, permitindo à Administração contratar os itens conforme sua necessidade, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

Critérios de aceitabilidade da proposta

- 15.10. Serão consideradas aceitáveis as propostas que, para cada item:
 - I – Atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas;
 - II – Apresentem valores compatíveis com os preços de mercado;
 - III – Não apresentem indícios de inexecutabilidade;
 - IV – Estejam em conformidade com as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
- 15.11. A análise das propostas será realizada de forma individualizada por item, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

Exequibilidade das propostas

- 15.12. Nos casos em que houver indícios de inexequibilidade em determinado item, o licitante será convocado a comprovar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a formação dos preços, tais como planilhas de custos, notas fiscais, contratos com fornecedores ou outros meios idôneos.

- 15.13. A não comprovação da exequibilidade implicará na desclassificação da proposta exclusivamente em relação ao item analisado, sem prejuízo da manutenção da proposta para os demais itens, quando aplicável.

CrITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.14. Em caso de empate entre propostas para determinado item, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, especialmente aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, assegurando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Forma de execução contratual

- 15.15. A execução contratual deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, níveis de serviço (SLA), requisitos técnicos, disponibilidade operacional, suporte contínuo e demais obrigações previstas.
- 15.16. Considerando a possibilidade de múltiplos fornecedores vencedores, a Administração adotará mecanismos de gestão e fiscalização contratual compatíveis com esse modelo, assegurando a coordenação das execuções, a padronização dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas por cada contratado.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e padronizada, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a comparabilidade entre os licitantes, a transparência do julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.2. Considerando que o objeto da contratação foi estruturado por itens individualizados, a proposta deverá ser formulada por item, sendo facultado ao licitante apresentar proposta para um, vários ou todos os itens de seu interesse, não havendo obrigatoriedade de cotação integral do objeto.
- 16.3. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:
- I – Identificação completa do licitante;
 - II – Descrição clara e objetiva do(s) item(ns) ofertado(s), em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
 - III – Valor unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
 - IV – Valor total por item, quando aplicável, considerando os quantitativos estimados;
 - V – Valor global da proposta, correspondente à soma dos itens ofertados;
 - VI – Declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
- 16.4. Os valores deverão ser apresentados com precisão e coerência, sendo vedada a utilização de expressões genéricas ou condicionantes que possam comprometer a clareza da proposta ou dificultar sua análise.
- 16.5. Por se tratar de contratação de serviços, não será exigida, na fase de proposta, a indicação de marca, modelo, catálogo ou ficha técnica, devendo os requisitos de qualidade, desempenho e execução observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 16.6. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, frete, seguros, alimentação, equipamentos, materiais, logística, administração, lucro e quaisquer outros custos incidentes, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta formação do preço.

- 16.7. Não serão admitidas alegações posteriores de omissão de custos ou necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de erro na composição da proposta.

Critério de julgamento

- 16.8. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sendo a classificação das propostas realizada de forma individualizada, considerando o valor unitário ofertado para cada item.
- 16.9. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Exequibilidade da proposta

- 16.10. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas, especialmente quando forem identificados valores significativamente inferiores aos estimados ou incompatíveis com os preços de mercado.
- 16.11. Nos casos em que houver indícios de inexecuibilidade em determinado item, o licitante será convocado a comprovar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos que demonstrem a formação dos preços, tais como planilhas de custos, contratos com fornecedores, notas fiscais ou outros meios idôneos.
- 16.12. A não comprovação da exequibilidade ensejará a desclassificação da proposta exclusivamente em relação ao item analisado, sem prejuízo da manutenção da proposta para os demais itens, quando aplicável.

Validade da proposta

- 16.13. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, período durante o qual o licitante deverá manter integralmente as condições ofertadas, inclusive quanto aos preços e demais compromissos assumidos.
- 16.14.

Desclassificação de propostas

- 16.15. 16.14. Serão desclassificadas as propostas que, em relação a qualquer item:
- I – Apresentarem valores incompatíveis com os preços de mercado;
 - II – Não atenderem às especificações técnicas estabelecidas;
 - III – Contiverem inconsistências, omissões ou ambiguidades que prejudiquem sua análise;
 - IV – Não observarem os requisitos formais exigidos neste Termo de Referência.

Síntese da estrutura da proposta

- 16.16. A proposta de preços foi estruturada por item, com exigência de valores unitários e totais, inclusão de todos os custos diretos e indiretos e validade mínima de 60 dias, assegurando padronização, transparência, comparabilidade entre os licitantes e julgamento objetivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 17.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 17.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 17.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 17.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 17.1.10. Documento oficial com foto do (s) sócio (s) da empresa.
- 17.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 17.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 17.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 17.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 17.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 17.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 17.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 17.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 17.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 17.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 17.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 17.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 17.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 17.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 17.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos,

quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 17.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 17.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 17.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 17.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 17.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 17.4.1. **Atestado de capacidade técnica operacional:** apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o item evidenciando aptidão para o desempenho das atividades.
- 17.5. As exigências de qualificação técnica ora estabelecidas são compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços a serem contratados, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas dos Tribunais de Contas, garantindo a seleção de licitantes aptos à execução contratual, sem comprometer a competitividade do certame.

Declarações

- 17.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 17.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 17.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 18.1. A execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante a emissão de **Ordem de Serviço** pela Administração, na qual constarão as especificações dos itens a serem executados, o local, o prazo e as condições específicas de cada solicitação.
- 18.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, responsabilizando-se pelo planejamento operacional, mobilização de equipe, transporte de equipamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- 18.3. O prazo máximo para instalação, montagem e disponibilização integral das estruturas será de **até 12 (doze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.
- 18.4. A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao funcionamento das estruturas, incluindo **transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação assistida (quando aplicável), manutenção durante o uso e desmontagem final**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.5. A contratada deverá garantir que todas as estruturas estejam plenamente instaladas, testadas e em condições de uso antes do início dos eventos, não sendo admitidas falhas que comprometam a execução das atividades programadas.
- 18.6. Durante o período de execução, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, com equipe capacitada para atendimento imediato de eventuais falhas, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva, assegurando o funcionamento ininterrupto das estruturas.
- 18.7. A desmontagem e retirada das estruturas deverão ser realizadas de forma organizada e tempestiva, ao término de cada período de utilização, garantindo a restituição dos espaços públicos em condições adequadas de uso, sem prejuízo às atividades urbanas.
- 18.8. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, bem como as condições de segurança, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização, sendo de responsabilidade da contratada a adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à integridade das estruturas.
- 18.9. Eventuais ajustes de cronograma, locais de execução ou quantitativos poderão ser realizados pela Administração, mediante comunicação formal à contratada, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 18.10. A contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos durante todo o período de execução dos serviços, assegurando condições adequadas de uso, segurança, estabilidade e desempenho, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

- 18.11. A garantia abrangerá toda a vigência da execução dos serviços, incluindo o período de montagem, operação e desmontagem das estruturas, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a correção de quaisquer falhas, defeitos ou inadequações identificadas.

Manutenção preventiva e corretiva

- 18.12. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva de forma contínua durante todo o período de utilização das estruturas, sem ônus adicional para a Administração, assegurando a imediata recomposição das condições normais de funcionamento dos equipamentos.
- 18.13. A manutenção deverá ocorrer de forma tempestiva, com prioridade para situações que possam comprometer a segurança dos usuários ou a continuidade dos eventos.

Suporte técnico contínuo e equipe local

- 18.14. A contratada deverá manter, obrigatoriamente, durante todo o período de utilização das estruturas, **no mínimo 02 (dois) colaboradores operacionais no Município de Pedro Afonso/TO**, com a finalidade de prestar suporte técnico contínuo, acompanhar o funcionamento das estruturas e atuar na solução imediata de eventuais falhas.
- 18.15. Esses profissionais deverão possuir conhecimento técnico compatível com os serviços executados, sendo responsáveis por intervenções rápidas em situações como falhas estruturais, problemas em equipamentos ou interrupções operacionais.

Responsáveis técnicos especializados

- 18.16. Nos casos em que houver utilização de sistemas de sonorização, iluminação e fornecimento de energia, será obrigatória a disponibilização de **profissionais técnicos especializados**, responsáveis pela operação dos equipamentos e pela execução de manutenções corretivas imediatas durante a realização dos eventos.
- 18.17. A presença desses profissionais deverá ser contínua durante os períodos de funcionamento dos sistemas, garantindo a adequada operação e a pronta resolução de intercorrências.

Substituição imediata de equipamentos

- 18.18. A contratada deverá assegurar a **substituição imediata de equipamentos, estruturas ou componentes que apresentem defeitos, falhas ou desempenho inadequado**, de modo a evitar prejuízos à execução dos serviços ou interrupções nas atividades programadas.
- 18.19. Não será admitida a manutenção de estruturas em condições precárias ou que ofereçam risco à segurança dos usuários.

Responsabilidade integral da contratada

- 18.20. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela integridade das estruturas e equipamentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos decorrentes de falhas na execução, incluindo aqueles causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. A gestão do contrato decorrente desta contratação será realizada de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar a adequada execução dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e a obtenção dos resultados pretendidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às atribuições do gestor e dos fiscais do contrato.

Designação de gestor e fiscais

- 19.2. A Administração designará formalmente **gestor do contrato** e **fiscais técnicos e/ou administrativos**, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, observando as especificidades de cada lote/item e a complexidade dos serviços.
- 19.3. O gestor do contrato atuará na coordenação geral da execução, enquanto os fiscais serão responsáveis pela verificação direta da prestação dos serviços, especialmente quanto à conformidade técnica, operacional e documental.

Acompanhamento da execução

- 19.4. O acompanhamento da execução será realizado de forma contínua, mediante verificação do cumprimento das Ordens de Serviço, do cronograma estabelecido e das condições de funcionamento das estruturas, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem.
- 19.5. Serão observados, entre outros aspectos, o atendimento aos requisitos técnicos, a disponibilidade das estruturas, a atuação da equipe da contratada e o cumprimento das condições de segurança e qualidade.

Registro e controle da execução

- 19.6. Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, por meio de relatórios, checklists, ordens de serviço, comunicações oficiais ou sistemas eletrônicos adotados pela Administração.
- 19.7. Os registros deverão conter, no mínimo, informações sobre a execução dos serviços, eventuais falhas identificadas, medidas corretivas adotadas e avaliação da conformidade da execução.

Comunicação entre as partes

- 19.8. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio de canais institucionais definidos no contrato, tais como e-mail oficial, sistema eletrônico ou outros meios que assegurem a rastreabilidade das informações.
- 19.9. Comunicações operacionais urgentes poderão ser realizadas por meios ágeis, devendo ser posteriormente formalizadas para fins de registro e controle.

Tratamento de falhas e não conformidades

- 19.10. Eventuais falhas, atrasos ou não conformidades na execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicados à contratada, que deverá adotar as providências necessárias para sua correção no menor prazo possível.
- 19.11. A reincidência de falhas ou a não adoção de medidas corretivas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato.

Avaliação de desempenho da contratada

- 19.12. A execução contratual poderá ser objeto de avaliação periódica de desempenho, considerando critérios como qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, disponibilidade das estruturas, eficiência operacional e capacidade de resposta a intercorrências.
- 19.13. Os resultados dessas avaliações poderão subsidiar a aplicação de sanções, a gestão contratual e a tomada de decisões administrativas.

Integração entre múltiplos fornecedores

- 19.14. Considerando a possibilidade de execução do objeto por meio de múltiplos contratos ou lotes, a Administração promoverá a coordenação das atividades, assegurando a integração entre os fornecedores e a compatibilidade das estruturas e serviços executados.
- 19.15. Para tanto, poderão ser realizadas reuniões de alinhamento, definição de fluxos operacionais e estabelecimento de canais de comunicação entre os envolvidos.

Fiscalização orientada ao risco

- 19.16. A fiscalização do contrato deverá observar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, priorizando o acompanhamento de atividades críticas, tais como montagem de estruturas, funcionamento de sistemas elétricos, operação durante eventos e segurança dos usuários, de modo a prevenir falhas e mitigar impactos negativos na execução.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. A presente contratação encontra-se devidamente amparada sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando demonstrada a existência de recursos suficientes para suportar a despesa pretendida. Conforme indicado, a contratação será custeada por recursos próprios do Município de Pedro Afonso, bem como por transferências voluntárias oriundas de convênios ou instrumentos congêneres, o que amplia a capacidade financeira do ente para execução do objeto, especialmente considerando o caráter estratégico e sazonal da contratação voltada à realização da temporada de praia e eventos correlatos.
- 20.2. A despesa encontra-se devidamente classificada na estrutura orçamentária vigente, vinculada ao Órgão Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Unidade Orçamentária Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Unidade: Secretaria M. Do Meio Amb. Turismo, Cultura e Desenv. Econômico

Atividade: Apoio à Realização da Temporada de Praia e Carnaval

Classificação: 02.07.13.392.0010.2.026

Elemento: 3.3.90.39

Fonte: 1.701.0000.000000

Fonte: 1.500.0000.000000

Fonte: 1.700.3110.000000

Fonte: 1.701.3210.000000

- 20.3. Registra-se, de forma expressa, que há dotação orçamentária suficiente para a realização da contratação, conforme indicado pelo setor competente, não sendo necessária, neste momento, a realização de suplementação ou reforço orçamentário. Tal circunstância demonstra a viabilidade imediata da despesa, bem como a adequada previsão de recursos no orçamento vigente, em observância ao princípio do equilíbrio fiscal e às regras de responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
- 20.4. No que se refere à adequação aos instrumentos de planejamento, a contratação mostra-se plenamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), uma vez que está inserida em ação governamental voltada ao fomento do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico local, alinhando-se às políticas públicas estruturantes do Município. Ainda que, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, o Município não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, tal ausência não constitui óbice à realização da contratação, especialmente diante da natureza recorrente, previsível e de relevante interesse público do evento, sendo a demanda devidamente fundamentada na fase preparatória, conforme preconiza o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5. Sob a perspectiva da viabilidade financeira, verifica-se que a Administração dispõe de capacidade para suportar a execução da despesa ao longo do exercício, considerando que o

objeto possui execução concentrada em período específico (temporada de veraneio), com desembolso compatível com o fluxo financeiro do Município e com a liberação dos recursos vinculados às transferências voluntárias. Eventuais condicionantes relacionadas à liberação desses recursos deverão ser observadas pela Administração, de modo a garantir a regular execução contratual e a adequada programação financeira dos pagamentos.

- 20.6. Ademais, a contratação não compromete os limites fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à geração de despesa sem previsão orçamentária ou sem disponibilidade financeira, estando alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.
- 20.7. Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação apresenta plena adequação orçamentária e financeira, com recursos devidamente previstos, classificados e disponíveis, estando alinhada aos instrumentos de planejamento governamental e às normas fiscais vigentes, demonstrando-se, portanto, sua viabilidade e regularidade sob o aspecto orçamentário.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento dos serviços será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução do objeto, mediante a emissão de Ordem de Serviço, observando-se o quantitativo efetivamente executado e devidamente atestado pela fiscalização do contrato.
- 22.2. Considerando a natureza da contratação, estruturada sob o regime de Sistema de Registro de Preços, os pagamentos estarão condicionados à demanda real da Administração, não havendo obrigação de contratação ou pagamento do quantitativo total estimado.

Medição dos serviços

- 22.3. A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva das estruturas e serviços contratados, considerando, conforme o caso:
- 22.3.1. Quantidade de itens efetivamente instalados;
 - 22.3.2. Número de diárias executadas;
 - 22.3.3. Período de disponibilização das estruturas;
 - 22.3.4. Funcionamento regular durante os eventos.
- 22.4. A medição deverá ser formalizada por meio de relatórios de execução, ordens de serviço atendidas e registros elaborados pela fiscalização.

Condições para pagamento

- 22.5. O pagamento somente será autorizado após:
- 22.5.1. A execução integral ou parcial dos serviços, conforme Ordem de Serviço;
 - 22.5.2. A verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas;
 - 22.5.3. A comprovação do funcionamento adequado das estruturas;
 - 22.5.4. O atesto do fiscal do contrato, mediante registro formal da execução.

Atesto da execução

- 22.6. O atesto dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá verificar:
- 22.6.1. A correta instalação e funcionamento das estruturas;
 - 22.6.2. O cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - 22.6.3. A presença da equipe técnica exigida;
 - 22.6.4. A ausência de falhas que comprometam a execução dos eventos.
- 22.7. O gestor do contrato poderá realizar validação complementar, quando necessário.

Glosas e ajustes de pagamento

- 22.8. Poderão ser aplicadas glosas (descontos) nos pagamentos, nos seguintes casos:
- 22.8.1. Atraso na montagem ou instalação das estruturas;
 - 22.8.2. Indisponibilidade parcial ou total dos equipamentos durante o evento;
 - 22.8.3. Falhas operacionais não corrigidas tempestivamente;
 - 22.8.4. Ausência de equipe técnica ou suporte no local;
 - 22.8.5. Execução em desacordo com as especificações técnicas.
- 22.9. Os valores a serem glosados deverão ser proporcionais à extensão da falha verificada, observando-se os registros da fiscalização.

Regularidade fiscal e documental

- 22.10. O pagamento ficará condicionado à apresentação de:
- 22.10.1. Nota fiscal devidamente emitida;
 - 22.10.2. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
 - 22.10.3. Demais documentos exigidos contratualmente.

Prazo de pagamento

- 22.11. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Vedação ao pagamento por serviços não executados

- 22.12. É vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente sem comprovação ou em desacordo com as especificações contratuais, cabendo à Administração a retenção ou glosa dos valores correspondentes.

23. IMPACTO DO RISCO NA CONTRATAÇÃO

- 23.1. A presente contratação envolve riscos operacionais relevantes, inerentes à execução de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos de médio e grande porte, especialmente no contexto do veraneio municipal, caracterizado pela elevada concentração de público, complexidade logística e necessidade de funcionamento contínuo das estruturas.
- 23.2. Os principais riscos identificados na fase de planejamento da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, estão relacionados à possibilidade de falhas na montagem das estruturas, indisponibilidade de equipamentos, atrasos na execução, interrupções durante os eventos, insuficiência de suporte técnico e ocorrência de incidentes que possam comprometer a segurança dos usuários e a continuidade das atividades.
- 23.3. Tais riscos possuem impacto direto na execução contratual, podendo ocasionar prejuízos à Administração, à população e aos visitantes, incluindo desorganização dos espaços públicos, comprometimento da programação dos eventos, exposição a situações de risco, danos à imagem institucional do Município e impactos negativos na atividade turística local.
- 23.4. Em razão da criticidade dos riscos envolvidos, a presente contratação foi estruturada com mecanismos específicos de mitigação, incluindo a definição de requisitos técnicos e operacionais rigorosos, a exigência de equipe técnica qualificada e suporte contínuo no local de execução, a adoção de modelo de execução sob demanda com controle por Ordem de Serviço e a previsão de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização das estruturas.
- 23.5. Adicionalmente, o modelo de gestão do contrato foi concebido de forma a permitir acompanhamento contínuo da execução, com registro formal das ocorrências, fiscalização orientada ao risco e possibilidade de intervenção imediata em situações de não conformidade, reduzindo a probabilidade de materialização dos riscos identificados.
- 23.6. No âmbito financeiro, os critérios de medição e pagamento foram estruturados de modo a vincular o desembolso da Administração à efetiva execução dos serviços, condicionando o pagamento ao funcionamento adequado das estruturas e permitindo a aplicação de glosas em casos de falhas, atrasos ou descumprimento das obrigações contratuais.
- 23.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui para a mitigação de riscos, ao permitir maior flexibilidade na contratação, evitando contratações emergenciais e possibilitando ajustes conforme a demanda real, especialmente em cenário de elevada variabilidade de quantitativos.
- 23.8. Dessa forma, conclui-se que, embora existam riscos relevantes associados à contratação, estes foram devidamente identificados, avaliados e tratados na fase de planejamento, sendo adotadas medidas adequadas para sua mitigação, de modo a assegurar a viabilidade da contratação, a segurança dos usuários e a adequada execução dos serviços.

24. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 24.1. A presente contratação foi estruturada com base na identificação, análise e tratamento dos riscos inerentes à execução do objeto, conforme diretrizes do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo a presente matriz instrumento de apoio à gestão contratual, com o objetivo de prevenir falhas, mitigar impactos e assegurar a adequada execução dos serviços.
- 24.2. A matriz de riscos contempla os principais eventos de risco identificados na fase de planejamento, indicando suas causas, impactos potenciais, medidas de prevenção, estratégias de mitigação e a respectiva alocação de responsabilidades entre a Administração e a contratada.

Matriz de riscos da contratação

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Prob	Medidas Preventivas	Ação de Mitigação	Responsável
1	Atraso na montagem das estruturas	Falha logística / mobilização tardia	Comprometimento do cronograma dos eventos	Média	Definição de prazo em OS + planejamento prévio	Aplicação de penalidades e reprogramação emergencial	Contratada
2	Falha estrutural (tendas, palco, etc.)	Montagem inadequada / material de baixa qualidade	Risco à segurança dos usuários	Baixa	Exigência de ART + normas técnicas	Interdição imediata e substituição	Contratada
3	Falha em equipamentos (som, iluminação, geradores)	Defeito técnico / ausência de manutenção	Interrupção dos eventos	Média	Manutenção preventiva + equipe técnica local	Substituição imediata e acionamento de backup	Contratada
4	Indisponibilidade de equipe técnica	Dimensionamento inadequado de pessoal	Paralisação ou falha operacional	Média	Exigência de equipe mínima no local	Reforço imediato da equipe	Contratada
5	Condições climáticas adversas	Chuvas, ventos fortes	Danos às estruturas e risco ao público	Média	Estruturas adequadas + monitoramento climático	Suspensão temporária / reforço estrutural	Compartilhado
6	Acidentes com usuários	Falha de segurança / organização	Responsabilização administrativa e civil	Baixa	Atendimento às normas de segurança	Ação emergencial e suporte imediato	Compartilhado
7	Execução parcial ou inadequada	Falha de gestão da contratada	Prejuízo à qualidade do serviço	Média	Fiscalização contínua + requisitos técnicos	Glosa de pagamento e sanções	Contratada
8	Descontinuidade da execução	Abandono ou falha grave contratual	Paralisação total dos serviços	Baixa	Garantia de proposta + análise de capacidade	Rescisão e convocação de remanescente	Administração
9	Sobrecarga operacional (alta demanda)	Subestimação do fluxo de público	Insuficiência estrutural	Média	SRP + margem de quantitativos	Reforço via novas OS	Administração
10	Falhas na coordenação entre lotes/itens	Múltiplos fornecedores	Desorganização operacional	Média	Planejamento integrado	Reuniões de alinhamento e ajuste	Administração

Diretrizes de aplicação da matriz

- 24.3. A matriz de riscos deverá ser utilizada como instrumento de apoio à fiscalização e à gestão do contrato, orientando a atuação preventiva e corretiva da Administração e da contratada, especialmente nas situações de maior criticidade.
- 24.4. A alocação de responsabilidades estabelecida na matriz não afasta a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, nos termos do contrato administrativo.
- 24.5. A matriz poderá ser revisada e atualizada ao longo da execução contratual, sempre que identificada a necessidade de inclusão de novos riscos ou adequação das medidas de mitigação, mediante justificativa técnica.

25. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 25.1. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) tem por objetivo estabelecer parâmetros mensuráveis de desempenho para a execução do objeto contratado, permitindo o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, a aferição de resultados e a aplicação de medidas corretivas,

inclusive glosas e penalidades, quando verificado o descumprimento das condições estabelecidas.

Disponibilidade das estruturas

- 25.2. As estruturas e equipamentos deverão apresentar disponibilidade mínima de 100% (cem por cento) durante o período de realização dos eventos, não sendo admitidas interrupções que comprometam sua utilização.
- 25.3. Falhas que resultem na indisponibilidade total ou parcial das estruturas ensejarão aplicação de glosa proporcional ao período de indisponibilidade.

Prazo de montagem e instalação

- 25.4. A montagem e instalação das estruturas deverão ser concluídas no prazo máximo de até 12 (doze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo as estruturas estar plenamente operacionais antes do início dos eventos.
- 25.5. O descumprimento do prazo ensejará aplicação de penalidades e glosas proporcionais ao atraso verificado.

Tempo de resposta para correção de falhas

- 25.6. A contratada deverá garantir atendimento imediato às falhas operacionais, observando os seguintes prazos máximos:
- 25.6.1. Falhas críticas: correção imediata, com atuação no local em até 1 (uma) hora;
 - 25.6.2. Falhas moderadas: correção em até 4 (quatro) horas;
 - 25.6.3. Falhas leves: correção em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.7. A classificação das falhas será realizada pela fiscalização do contrato, conforme impacto na execução dos serviços.

Disponibilidade de equipe técnica

- 25.8. A contratada deverá manter equipe técnica disponível durante todo o período de execução dos serviços, incluindo, no mínimo, os profissionais exigidos neste Termo de Referência, especialmente aqueles responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas de sonorização, iluminação e fornecimento de energia.
- 25.8.1. A ausência de equipe técnica no local caracterizará falha grave, sujeita à aplicação de glosa e penalidades.

Qualidade da execução

- 25.9. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões técnicos e operacionais estabelecidos, não sendo admitidas falhas recorrentes, improvisações ou execução em desacordo com as especificações.
- 25.9.1. A ocorrência de falhas de qualidade poderá ensejar a rejeição da medição, aplicação de glosa ou determinação de correção imediata.

Substituição de equipamentos

- 25.10. Equipamentos ou estruturas que apresentem defeito ou desempenho inadequado deverão ser substituídos de forma imediata, sem prejuízo à execução dos serviços.
- 25.10.1. A não substituição tempestiva caracterizará descumprimento contratual.

Critérios de avaliação do desempenho

- 25.11. O desempenho da contratada será avaliado com base nos seguintes indicadores:
- 25.11.1. Cumprimento de prazos de montagem e desmontagem;

- 25.11.2. Disponibilidade e funcionamento das estruturas;
- 25.11.3. Tempo de resposta para correção de falhas;
- 25.11.4. Presença e atuação da equipe técnica;
- 25.11.5. Qualidade da execução dos serviços.

Aplicação de glosas e penalidades

- 25.12. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste SLA poderá ensejar:
 - 25.12.1. Aplicação de glosas proporcionais no pagamento;
 - 25.12.2. Aplicação de sanções administrativas;
 - 25.12.3. Registro de ocorrência para fins de avaliação de desempenho;
 - 25.12.4. Adoção de medidas corretivas pela Administração.

Monitoramento e fiscalização

- 25.13. O cumprimento dos níveis de serviço será acompanhado pela fiscalização do contrato, com base nos registros de execução, relatórios técnicos, ordens de serviço e demais instrumentos de controle adotados pela Administração.

26. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 26.1. A escolha da modalidade **pregão eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** e adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por valor unitário**, encontra-se devidamente fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 28, 29, 82 e correlatos, bem como alinhada às características do objeto descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 26.2. Inicialmente, quanto ao **enquadramento legal**, o pregão é a modalidade adequada para contratação de bens e serviços comuns, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizados como comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. No caso em análise, o objeto consiste na prestação de serviços operacionais diversos para a realização do veraneio municipal, incluindo segurança, brigadistas, guarda-vidas, organização de espaços, estruturas temporárias e suporte logístico, todos com características padronizáveis, requisitos previamente definidos e amplamente ofertados no mercado, conforme evidenciado no levantamento constante do ETP.
- 26.3. Sob o prisma da **adequação ao objeto**, verifica-se que, embora a contratação envolva múltiplas frentes operacionais e elevada complexidade organizacional, os serviços individualmente considerados possuem natureza comum, com especificações técnicas objetivas, não demandando julgamento baseado em critérios predominantemente subjetivos ou de técnica especializada. O próprio ETP evidencia que a solução adotada envolve a terceirização de serviços amplamente disponíveis no mercado, com requisitos técnicos e operacionais bem definidos, o que afasta a necessidade de utilização de modalidades como concorrência com técnica e preço ou diálogo competitivo.
- 26.4. No que se refere à **forma eletrônica do pregão**, sua adoção atende ao disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, além de representar boa prática consolidada pelos Tribunais de Contas, por ampliar a competitividade, garantir maior transparência e possibilitar a participação de licitantes de diversas regiões, o que é especialmente relevante considerando a natureza sazonal e a demanda ampliada do objeto.
- 26.5. Quanto à utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, esta se mostra adequada nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação envolve serviços cuja demanda é variável, concentrada em determinado período (veraneio), e cuja execução dependerá da necessidade efetiva da Administração. O SRP permite maior flexibilidade na contratação, evitando aquisições desnecessárias, possibilitando contratações sob demanda e

- garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos, especialmente diante da dinâmica do evento, que pode exigir ajustes operacionais durante sua execução.
- 26.6. No tocante ao **tipo de licitação (critério de julgamento)**, a adoção do critério de **menor preço** revela-se adequada à natureza do objeto, uma vez que os serviços possuem especificações técnicas previamente definidas e padronizadas, não havendo necessidade de avaliação subjetiva de propostas técnicas. Assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será alcançada mediante a escolha da proposta que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos e apresente o menor custo, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.
- 26.7. Adicionalmente, a opção pelo menor preço contribui para a ampliação da competitividade do certame, reduzindo barreiras de entrada e permitindo a participação de maior número de licitantes, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualificação técnica e operacional, devidamente proporcionais ao objeto.
- 26.8. No que concerne à **avaliação de alternativas**, foram consideradas, ainda que implicitamente, outras modalidades previstas na legislação, como a concorrência e o diálogo competitivo. Todavia, tais modalidades mostraram-se inadequadas ao caso concreto, seja por serem voltadas a objetos de maior complexidade técnica ou inovação (como no diálogo competitivo), seja por envolverem procedimentos mais onerosos e menos céleres, incompatíveis com a natureza comum dos serviços e com a necessidade de agilidade imposta pelo cronograma do evento, conforme destacado no ETP.
- 26.9. Dessa forma, a escolha pelo pregão eletrônico, com utilização do SRP e julgamento pelo menor preço, mostra-se **tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e alinhada às boas práticas de governança**, assegurando ampla competitividade, transparência, eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Síntese conclusiva

- 26.10. Diante das características do objeto e das análises constantes no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a modalidade **pregão eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** e critério de julgamento pelo **menor preço**, mostra-se a mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, competitividade e atendimento ao interesse público.

27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 27.1. Executar integralmente o objeto contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

Execução e prazos

- 27.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, especialmente quanto à montagem, instalação e disponibilização das estruturas, garantindo que estejam plenamente operacionais antes do início dos eventos.

Responsabilidade pela estrutura e operação

- 27.3. Fornecer, transportar, montar, instalar, operar, manter e desmontar todas as estruturas e equipamentos necessários à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por sua integridade, funcionamento e segurança durante todo o período de utilização.

Equipe técnica e suporte

- 27.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, incluindo profissionais especializados para operação e manutenção de sistemas de sonorização, iluminação e fornecimento de energia, bem como manter suporte técnico contínuo no local de execução.

Manutenção e substituição

- 27.5. Realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a execução contratual, promovendo a substituição imediata de equipamentos ou estruturas que apresentem falhas, defeitos ou desempenho inadequado, sem ônus adicional para a Administração.

Cumprimento do SLA

- 27.6. Atender integralmente aos níveis de serviço estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade das estruturas, tempo de resposta para correção de falhas e qualidade da execução, sujeitando-se às glosas e penalidades em caso de descumprimento.

Segurança e normas técnicas

- 27.7. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança estrutural, instalações elétricas e prevenção de acidentes, bem como cumprir as exigências dos órgãos competentes, incluindo Corpo de Bombeiros e demais autoridades.

Responsabilidade por danos

- 27.8. Responder por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de falhas na execução dos serviços, uso inadequado de equipamentos ou descumprimento das obrigações contratuais.

Atendimento às determinações da fiscalização

- 27.9. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, adotando as medidas corretivas necessárias para sanar falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução dos serviços.

Regularidade fiscal e trabalhista

- 27.10. Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando a documentação exigida sempre que solicitada pela Administração.

Documentação técnica

- 27.11. Providenciar e manter atualizada toda a documentação técnica necessária à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), laudos, certificados e demais documentos exigidos por normas legais e regulamentares.

Sustentabilidade e meio ambiente

- 27.12. Adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo a destinação adequada de resíduos e o uso racional de recursos, especialmente em áreas sensíveis como praias e margens de rios.

Comunicação com a Administração

- 27.13. Manter comunicação formal com a Administração, informando qualquer ocorrência relevante que possa impactar a execução dos serviços, inclusive situações de risco, atrasos ou necessidade de ajustes operacionais.

Cumprimento integral do contrato

- 27.14. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, não podendo alegar desconhecimento das obrigações assumidas.

28. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Gestão e Fiscalização do Contrato

- 28.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático da execução contratual, com registro de ocorrências, avaliação de desempenho, verificação do cumprimento das obrigações assumidas e adoção tempestiva de providências em caso de irregularidades, especialmente diante da criticidade e complexidade operacional do evento de veraneio.

Planejamento e Coordenação da Execução

- 28.2. Assegurar o planejamento prévio das atividades, com definição de cronograma, diretrizes operacionais e integração entre as diversas frentes de atuação (segurança, salvamento aquático, estruturação de espaços e suporte a eventos), promovendo a articulação entre secretarias e órgãos envolvidos, de modo a garantir a execução coordenada e eficiente dos serviços.

Fornecimento de Informações e Diretrizes

- 28.3. Disponibilizar à contratada todas as informações, dados técnicos, mapas, layouts, pontos críticos e demais elementos necessários à execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos formais e tempestivos quanto às condições de execução, fluxos operacionais e prioridades institucionais.

Garantia das Condições para Execução

- 28.4. Viabilizar o acesso da contratada aos locais de execução (praias, áreas de eventos e demais espaços públicos), assegurando as condições necessárias para instalação de estruturas, mobilização de equipes e operação dos serviços, inclusive quanto à liberação de áreas e apoio institucional para atuação em ambientes de grande fluxo de pessoas.

Recebimento do Objeto

- 28.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, requisitos operacionais e padrões de desempenho estabelecidos, formalizando o aceite apenas após a comprovação da adequada execução.

Medição, Liquidação e Pagamento

- 28.6. Efetuar a medição dos serviços conforme critérios objetivos definidos no contrato, procedendo à liquidação da despesa mediante análise da documentação comprobatória e do cumprimento das obrigações contratuais, realizando os pagamentos nos prazos estabelecidos, em observância ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicação e Interação Institucional

- 28.7. Manter canal formal de comunicação com a contratada, emitindo ordens de serviço, notificações e orientações operacionais, bem como respondendo às demandas apresentadas, de modo a garantir alinhamento contínuo durante toda a execução contratual.

Gestão de Riscos e Providências Administrativas

- 28.8. Monitorar os riscos identificados no planejamento da contratação, especialmente aqueles relacionados à segurança dos usuários, à execução em ambientes aquáticos e à elevada concentração de público, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que necessário para evitar prejuízos à execução e ao interesse público.

Aplicação de Sanções Administrativas

- 28.9. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação, em caso de inadimplemento ou execução inadequada, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alterações Contratuais e Equilíbrio Econômico-Financeiro

- 28.10. Promover, quando necessário, alterações contratuais devidamente justificadas, observando os limites legais, bem como analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, assegurando a manutenção das condições originalmente pactuadas.

Sustentabilidade e Conformidade Legal

- 28.11. Exigir da contratada o cumprimento dos critérios de sustentabilidade e das normas ambientais aplicáveis, especialmente em intervenções em áreas sensíveis, como margens de rios, bem como assegurar a conformidade com as normas técnicas e regulatórias pertinentes.

Apoio Institucional à Execução

- 28.12. Prestar apoio institucional à contratada, inclusive mediante articulação com órgãos de segurança, saúde, meio ambiente e demais áreas envolvidas, visando garantir a adequada execução dos serviços e a resposta eficiente a situações emergenciais.

Apoio à Transição Contratual

- 28.13. Ao término do contrato, coordenar eventual processo de transição, garantindo a continuidade dos serviços e a adequada transferência de informações, evitando descontinuidade das atividades essenciais relacionadas ao evento.

Síntese das responsabilidades da contratante

- 28.14. As obrigações atribuídas à Administração Pública mostram-se compatíveis com sua capacidade institucional e alinhadas ao modelo de execução definido no Estudo Técnico Preliminar, assegurando adequada gestão e fiscalização do contrato. Tais responsabilidades garantem suporte efetivo à contratada, promovem equilíbrio contratual e contribuem diretamente para a execução eficiente, segura e coordenada dos serviços, em consonância com o interesse público e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

29. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 29.1. Fica **VEDADA a participação de empresas reunidas em consórcio** na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto e o interesse público envolvido.
- 29.2. A decisão fundamenta-se em análise técnica do Estudo Técnico Preliminar, o qual evidencia que, embora o objeto possua certa complexidade operacional em razão do contexto do veraneio municipal — que envolve múltiplas frentes como segurança, salvamento aquático, apoio logístico e organização de espaços públicos — tais atividades são amplamente disponíveis no mercado por meio de empresas especializadas que atuam de forma individual e integrada. Ademais, o levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores com capacidade

- técnica e operacional suficiente para execução do objeto sem necessidade de formação de consórcios.
- 29.3. Ressalte-se que o modelo adotado no ETP privilegia a execução coordenada e centralizada dos serviços, com forte exigência de integração entre equipes, padronização de procedimentos, resposta imediata a situações de risco e gestão unificada das atividades, especialmente em ambiente de alta criticidade e concentração de público. Nesse contexto, a admissão de consórcios poderia introduzir riscos relevantes à governança contratual, tais como fragmentação da responsabilidade, dificuldades na coordenação operacional, aumento da complexidade na fiscalização e potencial comprometimento da eficiência na tomada de decisões.
- 29.4. Do ponto de vista da competitividade, a vedação ao consórcio não representa restrição indevida ao certame, uma vez que o mercado demonstra capacidade de atendimento por empresas individuais, inclusive com especialização suficiente para absorver as demandas do objeto. Ao contrário, a permissão de consórcios poderia gerar efeitos adversos, como a formação de estruturas empresariais artificialmente complexas, dificultando a análise de habilitação, o controle contratual e a responsabilização em caso de falhas na execução.
- 29.5. Sob a ótica da gestão e fiscalização contratual, a vedação contribui para maior clareza na definição de responsabilidades, permitindo à Administração atuar de forma mais eficiente no acompanhamento da execução, na aplicação de penalidades e na exigência de cumprimento das obrigações contratuais, especialmente considerando os riscos identificados no ETP, como acidentes em áreas de banho, falhas no atendimento a emergências e desorganização de espaços públicos em cenário de elevada demanda.
- 29.6. Dessa forma, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é medida proporcional, tecnicamente justificada e alinhada às boas práticas dos Tribunais de Contas, assegurando maior controle, eficiência administrativa e segurança na execução contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

Síntese da decisão sobre consórcio

- 29.7. Considerando as características do objeto, a capacidade do mercado e os riscos envolvidos, conclui-se que a participação em consórcio não é necessária, sendo adotada sua vedação como medida que melhor assegura o controle da execução contratual, a eficiência administrativa e a preservação do interesse público.

30. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 30.1. A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos naturais e à preservação dos espaços públicos utilizados para realização dos eventos.

Gestão de resíduos

- 30.2. A contratada deverá adotar procedimentos adequados para a coleta, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a montagem, operação e desmontagem das estruturas, observando a legislação ambiental vigente.
- 30.3. Deverá ser evitado o descarte irregular de materiais, especialmente em áreas sensíveis como praias, margens de rios e espaços públicos de grande circulação.

Uso racional de recursos naturais

- 30.4. A execução dos serviços deverá priorizar o uso eficiente de recursos naturais, especialmente energia elétrica e água, devendo a contratada adotar práticas que reduzam o consumo desnecessário e evitem desperdícios durante a operação das estruturas.

Eficiência energética

- 30.5. Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos com maior eficiência energética, incluindo sistemas de iluminação com tecnologia de baixo consumo, bem como geradores e demais equipamentos que apresentem desempenho otimizado e menor impacto ambiental.

Materiais e estruturas

- 30.6. As estruturas e materiais utilizados deverão apresentar durabilidade e possibilidade de reutilização, evitando o uso de itens descartáveis ou de baixa vida útil, de modo a reduzir a geração de resíduos e o impacto ambiental decorrente da execução dos serviços.

Prevenção de impactos ambientais

- 30.7. A contratada deverá adotar medidas preventivas para evitar danos ao meio ambiente, incluindo:
- 30.7.1. Proteção do solo e da vegetação nas áreas de instalação;
 - 30.7.2. Prevenção de vazamentos de combustíveis ou óleos;
 - 30.7.3. Controle de ruídos, quando aplicável;
 - 30.7.4. Preservação das condições naturais das áreas utilizadas.

Recuperação das áreas utilizadas

- 30.8. Ao final da execução dos serviços, a contratada deverá garantir a restituição dos locais utilizados em condições adequadas de uso, promovendo a limpeza completa das áreas e a remoção de resíduos, estruturas e materiais utilizados durante o evento.

Conformidade legal e fiscalização

- 30.9. O cumprimento dos critérios de sustentabilidade será acompanhado pela fiscalização do contrato, podendo a Administração exigir a adoção de medidas corretivas em caso de descumprimento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

Pedro Afonso/TO, aos 06 de maio de 2026.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de Pedro Afonso/TO realiza, anualmente, durante os meses de junho a agosto, a denominada temporada de praia, período que coincide com o veraneio regional e que se caracteriza por significativo aumento do fluxo de turistas e da participação da população local em atividades recreativas, culturais e de lazer às margens do Rio Tocantins. Trata-se de evento tradicional no calendário municipal, com relevante impacto social, cultural e econômico, demandando adequada preparação da infraestrutura pública para recepção dos usuários e realização das programações previstas.

No cenário atual, verifica-se a inexistência ou insuficiência de estruturas físicas e operacionais adequadas para suportar, de forma eficiente, a realização de shows, eventos culturais, atividades recreativas e demais ações de convivência social previstas para o período. Essa limitação estrutural compromete a organização e a execução das atividades, dificultando o adequado atendimento ao público esperado, bem como a garantia de condições mínimas de conforto, acessibilidade, segurança e funcionalidade dos espaços utilizados.

A Administração Pública enfrenta, nesse contexto, dificuldades relacionadas ao planejamento e à disponibilização de meios estruturais compatíveis com a magnitude do evento, especialmente diante do aumento expressivo da demanda sazonal. A ausência de infraestrutura apropriada pode gerar desorganização dos espaços, sobrecarga dos serviços públicos, prejuízos à logística de realização dos eventos e limitações na oferta de atividades culturais e de lazer à população.

Do ponto de vista operacional e administrativo, a insuficiência de estruturas adequadas pode comprometer a eficiência na execução das ações planejadas, dificultar a coordenação dos eventos, impactar negativamente a experiência dos usuários e reduzir a capacidade de atendimento da Administração às demandas do período. Sob o aspecto social, tal cenário pode resultar na diminuição da qualidade das atividades ofertadas, na frustração das expectativas da população e dos visitantes, bem como na perda de oportunidades de fortalecimento do turismo local e da economia municipal.

Adicionalmente, a não superação dessa problemática acarreta riscos relevantes, tais como: descontinuidade ou inviabilização de eventos programados; utilização de estruturas improvisadas ou inadequadas; aumento da exposição a incidentes decorrentes da falta de organização e suporte físico apropriado; comprometimento da imagem institucional do Município; e potencial redução do fluxo turístico, com reflexos negativos na arrecadação e na dinâmica econômica local.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de enfrentamento da insuficiência de infraestrutura destinada à realização da temporada de praia, considerando sua relevância para o interesse público, para a promoção do bem-estar social e para o desenvolvimento econômico do Município de Pedro Afonso/TO.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pedro Afonso/TO realiza, há mais de quatro décadas, a tradicional temporada de praia, evento consolidado no calendário institucional e cultural local, que ocorre anualmente no período de veraneio, compreendido entre os meses de junho e agosto. Trata-se de uma ação pública de elevada relevância social, cultural e econômica, que promove a integração da comunidade, fomenta o turismo regional e impulsiona significativamente a atividade econômica do município, sendo reconhecida como o período de maior movimentação financeira no comércio local.

Durante esse intervalo, observa-se um aumento substancial da população temporária, com estimativa de público superior a 100 mil pessoas ao longo da temporada, provenientes de diversas localidades. Esse acréscimo populacional sazonal impõe forte pressão sobre a infraestrutura urbana e sobre a capacidade operacional da Administração Pública, exigindo planejamento prévio, coordenação intersetorial e disponibilização de meios adequados para atendimento das demandas ampliadas.

No cenário atual, conforme evidenciado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a estrutura permanente do Município não é suficiente para suportar, de forma autônoma, a complexidade e a dimensão das atividades desenvolvidas durante o veraneio, especialmente no que se refere à realização de eventos culturais, apresentações artísticas, atividades recreativas e ações voltadas à convivência social em espaços públicos. Verifica-se limitação significativa na disponibilidade de estruturas físicas e operacionais adequadas, tais como ambientes organizados, seguros e funcionalmente preparados para acolhimento do público e execução das programações.

Essa insuficiência estrutural gera dificuldades relevantes para a Administração, incluindo limitações na organização dos espaços, na logística dos eventos, no controle de fluxo de pessoas e na garantia de condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto. Do ponto de vista operacional, tais deficiências comprometem a eficiência na execução das atividades planejadas, dificultando a coordenação das ações e a adequada prestação dos serviços públicos no período.

Sob a perspectiva administrativa e legal, a ausência de infraestrutura compatível com a magnitude do evento pode ensejar riscos de descumprimento de normas de segurança, sanitárias e de ordenamento urbano, além de potencial exposição do ente público a responsabilizações decorrentes de falhas na organização e execução do evento. Ademais, tal cenário pode impactar negativamente a imagem institucional do Município, especialmente diante da elevada visibilidade do evento e da expectativa consolidada da população e dos visitantes.

No campo social e econômico, a precariedade ou insuficiência de estruturas adequadas pode resultar na redução da qualidade das atividades ofertadas, na frustração das expectativas dos munícipes e turistas, na diminuição do fluxo de visitantes e, conseqüentemente, na perda de

oportunidades de geração de renda e fortalecimento do comércio local. Considerando que o veraneio representa o período de maior dinamismo econômico do município, eventuais falhas estruturais podem produzir impactos negativos diretos na economia local.

A não atuação tempestiva da Administração para enfrentar essa problemática pode acarretar riscos relevantes, tais como: desorganização dos espaços públicos; sobrecarga dos serviços municipais; utilização de estruturas improvisadas ou inadequadas; aumento da exposição a incidentes e situações de risco; inviabilização parcial ou total de eventos programados; e comprometimento da continuidade e da qualidade das ações públicas vinculadas ao veraneio.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade administrativa de adoção de medidas planejadas que assegurem condições estruturais adequadas para a realização da temporada de praia, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da supremacia do interesse público, conforme preconiza o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal necessidade decorre diretamente da obrigação do Poder Público de garantir a adequada prestação dos serviços, a segurança dos cidadãos e a efetividade das ações institucionais em eventos de grande porte e elevada relevância para a coletividade.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Verifica-se que o Município de Pedro Afonso/TO, por intermédio da unidade demandante, não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído para o exercício vigente, circunstância que deve ser analisada sob a ótica do estágio atual de estruturação dos instrumentos de governança e planejamento das contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento constitui princípio fundamental das contratações públicas, devendo a Administração adotar mecanismos que assegurem previsibilidade, racionalização dos gastos públicos e alinhamento entre as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária. Nesse contexto, a ausência de PCA representa uma fragilidade formal no processo de planejamento, a qual demanda progressiva adequação, em consonância com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO).

Não obstante, a inexistência de PCA vigente não constitui impedimento absoluto para a realização da presente contratação, desde que devidamente justificada sob os aspectos do interesse público, da continuidade administrativa e da eficiência na prestação dos serviços. No caso em análise, a demanda decorre de necessidade recorrente, previsível e de elevada relevância institucional, relacionada à realização da tradicional temporada de praia do município, evento consolidado há mais de quatro décadas e amplamente reconhecido por seu impacto social, cultural e econômico.

A contratação pretendida está diretamente vinculada à viabilização de atividades públicas sazonais de grande porte, cuja ausência de atendimento pode comprometer a organização do evento, a segurança dos cidadãos e a adequada prestação dos serviços públicos durante o período de veraneio. Ademais, trata-se de demanda que, embora não formalizada em PCA, encontra respaldo

no planejamento operacional da Administração e na necessidade concreta de atendimento à coletividade, não se caracterizando como despesa imprevisível ou desconectada da realidade administrativa.

Importa destacar que a inexistência do PCA não exige a Administração do dever de planejamento, o qual se materializa, no presente caso, por meio da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumentos que estruturam e justificam a necessidade da contratação, conferindo transparência, motivação e racionalidade ao processo decisório.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação, ainda que não inserida em Plano de Contratações Anual formalmente instituído, atende aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público, sendo imprescindível para a continuidade das ações administrativas e para a adequada execução de política pública consolidada no Município.

Por fim, recomenda-se que o órgão promova, em caráter prioritário, a implementação e consolidação do Plano de Contratações Anual nos exercícios subsequentes, como instrumento essencial de governança, controle e aprimoramento do planejamento das contratações públicas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as características da demanda, bem como as informações constantes nos documentos de planejamento, especialmente o Termo de Referência e o ETP correlato, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos para a contratação, os quais deverão ser observados de forma objetiva, proporcional e compatível com o mercado, garantindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa:

1. REQUISITOS TÉCNICOS

1.1. As estruturas e equipamentos fornecidos deverão possuir características compatíveis com eventos de médio e grande porte, devendo ser dimensionados de acordo com as especificações técnicas usuais de mercado.

1.2. Todos os materiais empregados deverão apresentar qualidade adequada, resistência estrutural e durabilidade compatíveis com o período de utilização, incluindo estruturas metálicas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores, sanitários e demais itens.

1.3. As estruturas metálicas deverão ser confeccionadas em materiais apropriados, com estabilidade comprovada, sendo obrigatória a adoção de sistemas de ancoragem e aterramento conforme normas técnicas aplicáveis.

1.4. Os sistemas de som, iluminação e painéis de LED deverão operar em plena capacidade funcional, com equipamentos compatíveis com a dimensão do evento, garantindo qualidade de áudio e visibilidade adequada ao público.

2. REQUISITOS OPERACIONAIS

- 2.1. A contratada deverá executar integralmente os serviços de montagem, instalação, testes, operação (quando aplicável) e desmontagem das estruturas, dentro dos prazos previamente estabelecidos pela Administração.
- 2.2. A montagem deverá ser concluída com antecedência mínima necessária para realização de testes operacionais e validação pela fiscalização.
- 2.3. A desmontagem deverá ocorrer de forma organizada e tempestiva, sem prejuízo ao espaço público e à continuidade das atividades urbanas.
- 2.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período do evento, incluindo profissionais capacitados para operação de som, iluminação e suporte técnico.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma dos eventos definidos pela Administração.

3. REQUISITOS DE DESEMPENHO

- 3.1. As estruturas deverão manter estabilidade, integridade e funcionamento contínuo durante todo o período de utilização, inclusive sob condições climáticas típicas da região.
- 3.2. Os sistemas elétricos e equipamentos deverão operar sem interrupções que comprometam a realização dos eventos.
- 3.3. Os sanitários químicos deverão manter condições adequadas de uso, com higienização periódica e manutenção contínua durante o evento.
- 3.4. Os geradores deverão garantir fornecimento contínuo de energia, compatível com a carga demandada, sem oscilações prejudiciais aos equipamentos.

4. REQUISITOS DE QUALIDADE

- 4.1. Todos os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelos órgãos de controle e normas técnicas vigentes, incluindo ABNT, INMETRO e demais regulamentos aplicáveis.
- 4.2. Os materiais utilizados deverão estar em bom estado de conservação, livres de avarias e adequados ao uso público.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados com padrão técnico uniforme, garantindo organização, estética e funcionalidade dos espaços.

5. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

5.1. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva imediata durante todo o período do evento, sem ônus adicional para a Administração.

5.2. Deverá ser assegurado suporte técnico contínuo para resolução de falhas operacionais, especialmente em sistemas de som, iluminação e energia.

5.3. A substituição de equipamentos ou estruturas defeituosas deverá ocorrer de forma imediata, garantindo a continuidade dos serviços.

6. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

6.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, especialmente quanto à segurança estrutural e prevenção contra incêndio.

6.3. A contratada deverá providenciar, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para estruturas e instalações.

6.4. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis à atividade.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA

7.1. Todas as estruturas deverão possuir sistemas de aterramento, fixação e estabilidade, conforme normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

7.2. Cabos, fios e elementos estruturais deverão ser devidamente sinalizados, evitando riscos de acidentes ao público.

7.3. Deverão ser disponibilizados equipamentos de combate a incêndio em quantidade e especificações compatíveis com o evento.

7.4. As estruturas deverão garantir segurança ao público, aos trabalhadores e aos artistas envolvidos.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade, incluindo:

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- Uso racional de energia elétrica;

- Redução de emissão de ruídos, quando possível;
- Utilização de materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

8.2. A contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente em áreas naturais sensíveis.

9. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.1. A contratada deverá comprovar capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante experiência prévia em eventos similares.

9.2. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada nas atividades de montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Os serviços serão considerados aceitos quando:

- Executados integralmente conforme especificações técnicas;
- Atenderem aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos;
- Forem aprovados pela fiscalização designada pela Administração;
- Estiverem em pleno funcionamento durante o evento.

Os requisitos acima definidos representam o conjunto mínimo necessário para atendimento da necessidade pública identificada, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência, de modo a assegurar a adequada execução do objeto sem restrições indevidas ao mercado fornecedor.

LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à realização de eventos institucionais de médio e grande porte, especialmente no contexto da temporada de praia e demais eventos culturais promovidos pelo Município de Pedro Afonso/TO.

A análise considerou práticas adotadas por outros entes públicos, contratações similares, bem como as características do mercado especializado na prestação de serviços de locação, montagem e operação de estruturas para eventos, o qual apresenta ampla oferta de fornecedores e soluções padronizadas, conforme evidenciado nos documentos técnicos que instruem o processo.

Nesse contexto, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

SOLUÇÃO 1. CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SOLUÇÃO GLOBAL)

Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação completa dos serviços, incluindo locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, tendas, geradores, sanitários, entre outros).

Forma de execução: Execução centralizada por um único fornecedor, responsável por toda a infraestrutura necessária aos eventos.

Aplicabilidade ao caso: Alta aplicabilidade, considerando a necessidade de padronização, integração e coordenação simultânea de múltiplos serviços.

Vantagens:

- Maior integração entre os serviços
- Redução de interfaces e conflitos operacionais
- Simplificação da gestão contratual
- Padronização técnica das estruturas

Desvantagens:

- Possível redução da competitividade em função do porte da contratação
- Dependência de um único fornecedor
- Risco de concentração contratual

Nível de maturidade: Elevado. Trata-se de modelo amplamente adotado por administrações públicas para eventos de grande porte.

SOLUÇÃO 2. CONTRATAÇÃO FRACIONADA POR TIPO DE SERVIÇO

Descrição: Realização de contratações distintas para cada tipo de serviço ou estrutura (ex.: palco, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, geradores, etc.).

Forma de execução: Execução descentralizada, com múltiplos fornecedores especializados em cada segmento.

Aplicabilidade ao caso: Aplicável, especialmente em cenários que buscam ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de micro e pequenas empresas.

Vantagens:

- Ampliação da competitividade
- Possibilidade de obtenção de melhores preços por item
- Redução de risco de dependência de um único fornecedor
- Estímulo à participação de ME/EPP

Desvantagens:

- Maior complexidade na gestão e fiscalização
- Necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores
- Risco de incompatibilidade técnica entre estruturas

Nível de maturidade:

Elevado. Modelo comum em contratações públicas, especialmente quando há preocupação com competitividade e parcelamento do objeto.

Perfeito. Segue o tópico **ajustado**, com a solução 3 reformulada conforme solicitado:

SOLUÇÃO 3. UTILIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO A ATAS DE OUTROS ÓRGÃOS)

Descrição: Utilização de Atas de Registro de Preços vigentes, por meio de adesão (“carona”), oriundas de processos licitatórios realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, que contemplem objetos compatíveis com a necessidade em análise.

Forma de execução: Formalização de adesão à ata existente, mediante verificação de vantajosidade, compatibilidade do objeto, disponibilidade de saldo e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

Aplicabilidade ao caso: Aplicável, desde que identificadas atas vigentes que contemplem serviços equivalentes aos necessários para a realização dos eventos, com condições técnicas e preços compatíveis com a realidade do Município.

Vantagens:

- Redução do tempo necessário para contratação
- Diminuição de custos administrativos com a realização de novo certame
- Possibilidade de atendimento célere a demandas urgentes ou sazonais
- Aproveitamento de condições previamente licitadas e competitivas

Desvantagens:

- Dependência de atas disponíveis e compatíveis com a necessidade
- Limitação às condições já estabelecidas na ata (especificações, quantitativos e preços)
- Necessidade de rigorosa análise de vantajosidade
- Eventual indisponibilidade de saldo ou negativa de adesão

Nível de maturidade: Elevado. Trata-se de prática amplamente utilizada na Administração Pública, especialmente para atendimento de demandas imediatas, desde que observados os requisitos legais e a comprovação da vantajosidade.

SOLUÇÃO 4. EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO (MEIOS PRÓPRIOS)

Descrição: Realização dos eventos com utilização exclusiva de recursos próprios do Município, incluindo aquisição prévia de estruturas e uso de equipe interna.

Forma de execução: Execução direta, com gestão integral pela Administração.

Aplicabilidade ao caso: Baixa aplicabilidade, considerando a complexidade técnica, a diversidade de equipamentos necessários e a ausência de estrutura permanente suficiente.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução
- Possibilidade de uso contínuo dos bens adquiridos

Desvantagens:

- Elevado custo inicial de investimento
- Necessidade de manutenção contínua dos equipamentos
- Necessidade de equipe técnica especializada permanente
- Risco de ociosidade dos bens fora do período de eventos

Nível de maturidade: Baixo a moderado para este tipo de demanda, sendo pouco utilizado em eventos sazonais de grande porte.

SOLUÇÃO 5. REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS POR EVENTO

Descrição: Realização de processos licitatórios independentes para cada evento do calendário municipal.

Forma de execução: Cada evento possui contratação própria, com escopo e quantitativos específicos.

Aplicabilidade ao caso: Aplicável, porém com limitações operacionais.

Vantagens:

- Maior precisão na definição dos quantitativos
- Possibilidade de ajustes específicos por evento

Desvantagens:

- Aumento significativo do custo administrativo

- Maior tempo de processamento das contratações
- Sobrecarga das equipes de planejamento e licitação
- Risco de inviabilidade operacional diante de prazos reduzidos

Nível de maturidade: Moderado. Utilizado em casos específicos, mas não recomendado para demandas recorrentes e de alta frequência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DO LEVANTAMENTO

O levantamento de mercado evidencia que há diversas soluções disponíveis e amplamente utilizadas no âmbito da Administração Pública para atendimento de demandas relacionadas à realização de eventos institucionais, especialmente aquelas que envolvem locação e operacionalização de estruturas temporárias.

Observa-se, ainda, que o mercado fornecedor é relativamente amplo e competitivo, com número significativo de empresas aptas a executar os serviços, o que reforça a viabilidade de adoção de soluções que privilegiem a competitividade, a economicidade e a eficiência administrativa, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O presente levantamento cumpre a finalidade de mapear as alternativas existentes, servindo de base para a etapa subsequente de análise comparativa e definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública, sem qualquer direcionamento prematuro.

MAPA COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Em observância aos princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, elaborou-se o presente mapa comparativo com a finalidade de analisar, de forma objetiva e estruturada, as soluções identificadas no levantamento de mercado para atendimento da necessidade administrativa relacionada à disponibilização de estruturas e suporte operacional para realização de eventos institucionais e culturais do Município de Pedro Afonso/TO.

A comparação considera as características da demanda, a sazonalidade dos eventos, a necessidade de coordenação operacional, a limitação da estrutura própria da Administração e as informações constantes dos documentos de planejamento já produzidos.

1. TABELA COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Solução	Custo estimado	Eficiência administrativa	Qualidade Padronização	Prazo de implementação	Facilidade de manutenção gestão	Flexibilidade operacional	Riscos envolvidos	Sustentabilidade	Compatibilidade com a necessidade da Administração
1. Contratação integrada de empresa especializada	Médio a alto	Alta	Alta	Médio	Alta	Média	Médio	Média	Alta

2. Contratação fracionada por tipo de serviço	Médio	Média	Média a alta	Médio a alto	Média a baixa	Alta	Médio a alto	Média	Alta
3. Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos	Variável	Alta	Média	Alta	Alta	Baixa	Médio a alto	Média	Média
4. Execução direta pela Administração com meios próprios	Alto	Baixa	Variável	Baixo no curto prazo e alto no médio prazo de estruturação	Baixa	Baixa	Alto	Média	Baixa
5. Contratações específicas para cada evento	Médio a alto	Baixa	Média	Baixa	Baixa	Média	Alto	Média	Média

Parâmetros qualitativos adotados

- **Custo estimado:** análise em termos relativos, considerando investimento inicial, custo operacional e custo administrativo.
- **Eficiência administrativa:** capacidade de reduzir esforços internos de planejamento, contratação, fiscalização e coordenação.
- **Qualidade/Padronização:** potencial de uniformidade técnica e integração entre os itens necessários.
- **Prazo de implementação:** rapidez potencial para disponibilização da solução.
- **Facilidade de manutenção/gestão:** nível de complexidade para acompanhamento, fiscalização e correção de falhas.
- **Flexibilidade operacional:** capacidade de adaptação a diferentes eventos, quantitativos e cronogramas.
- **Riscos envolvidos:** exposição a falhas de execução, descontinuidade, baixa coordenação ou inadequação da solução.
- **Sustentabilidade:** potencial de adoção de práticas ambientalmente adequadas e racionalização de recursos.
- **Compatibilidade com a necessidade da Administração:** aderência ao contexto de demanda sazonal, múltiplos eventos e necessidade de resposta operacional adequada.

2. ANÁLISE CRÍTICA DAS SOLUÇÕES

Solução 1. Contratação integrada de empresa especializada

Trata-se de alternativa em que uma única empresa assume a responsabilidade pela disponibilização, montagem, operação assistida, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias ao evento. Sob a ótica administrativa, apresenta elevado grau de eficiência, pois reduz interfaces contratuais, simplifica a comunicação operacional e favorece maior integração entre os diversos componentes da infraestrutura.

Como ponto forte, destaca-se a maior padronização da execução, o que tende a melhorar a compatibilidade técnica entre palco, iluminação, sonorização, tendas, geradores, sanitários e

demais estruturas. Também reduz o risco de conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos.

Por outro lado, a solução pode apresentar custo global mais elevado e, conforme a modelagem adotada, pode reduzir a competitividade, especialmente se o objeto for estruturado de forma excessivamente abrangente. Há ainda risco de concentração contratual, tornando a Administração mais dependente do desempenho de um único fornecedor.

Em termos de aderência ao interesse público, é solução que oferece boa resposta operacional, sobretudo quando a prioridade é assegurar maior coesão na execução do evento. Sua viabilidade prática é elevada, desde que o objeto seja adequadamente dimensionado e não haja indevida restrição ao mercado.

Solução 2. Contratação fracionada por tipo de serviço

Nesta alternativa, a Administração promove a contratação separada dos diversos grupos de serviços ou estruturas, como palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, geradores e itens correlatos. Seu principal mérito está na ampliação da competitividade, pois favorece a participação de fornecedores especializados e reduz barreiras de entrada para empresas de menor porte.

Do ponto de vista da economicidade, a solução pode gerar melhores preços unitários e maior aderência técnica por segmento, já que cada item tende a ser executado por empresa com expertise específica. Também oferece maior flexibilidade operacional, permitindo adequações conforme as peculiaridades de cada evento.

Em contrapartida, apresenta maior complexidade administrativa. A necessidade de coordenar múltiplos fornecedores, compatibilizar cronogramas, fiscalizar execuções paralelas e gerenciar responsabilidades distintas amplia o esforço da Administração e eleva os riscos de falhas operacionais. Problemas de integração entre estruturas contratadas separadamente podem comprometer a eficiência do evento.

Ainda assim, trata-se de solução altamente compatível com a necessidade da Administração, sobretudo em cenários nos quais se busca preservar a competitividade, evitar concentração excessiva e adequar a contratação à diversidade de objetos envolvidos.

Solução 3. Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos

A adesão a atas vigentes de outros órgãos apresenta, como principal vantagem, a celeridade. Trata-se de alternativa que pode reduzir significativamente o tempo de implementação da contratação, bem como os custos administrativos inerentes à realização de novo procedimento licitatório.

Em termos de eficiência administrativa, a solução é favorável, especialmente diante de necessidades sazonais e cronogramas reduzidos. Entretanto, sua aplicabilidade depende da existência de atas vigentes compatíveis com o objeto, com quantitativos disponíveis, preços vantajosos e condições técnicas aderentes à realidade local.

Seu principal ponto fraco está na limitação operacional. A Administração fica vinculada às condições já estabelecidas na ata, o que pode comprometer a flexibilidade para ajustar especificações, prazos e quantitativos às particularidades do evento. Além disso, há risco de inadequação material do objeto registrado, indisponibilidade de saldo, recusa do órgão gerenciador ou do fornecedor e fragilidade na demonstração da vantajosidade caso a análise não seja robusta.

Sob a perspectiva do interesse público, pode ser solução útil em hipóteses específicas e urgentes, mas sua compatibilidade estrutural com a necessidade não é plena, pois depende de fatores externos à governabilidade do Município.

Solução 4. Execução direta pela Administração com meios próprios

A execução direta pressupõe que o Município disponha ou venha a adquirir estruturas, equipamentos e equipe técnica própria para realização dos eventos. Embora essa alternativa proporcione maior controle direto sobre a execução, ela revela baixa aderência ao caso concreto.

O principal obstáculo reside no elevado investimento inicial necessário para aquisição de bens, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de materiais e disponibilização de equipe especializada permanente. Em demandas sazonais, como a temporada de praia e demais eventos pontuais, há forte risco de ociosidade dos ativos fora do período de uso, o que compromete a economicidade.

Além disso, a Administração assumiria diretamente riscos operacionais, técnicos, logísticos e de manutenção, sem que haja, no contexto atual, estrutura permanente suficiente para tanto, conforme já indicado nos documentos de planejamento. A solução, portanto, apresenta baixa viabilidade prática e reduzida compatibilidade com a necessidade administrativa atualmente identificada.

Solução 5. Contratações específicas para cada evento

Essa alternativa consiste na realização de processos licitatórios autônomos para cada evento do calendário municipal. Sua principal virtude é permitir maior personalização do objeto e dos quantitativos conforme as características de cada ocasião.

Todavia, do ponto de vista da eficiência administrativa, mostra-se menos vantajosa. A repetição de processos implica aumento de custos transacionais, retrabalho das equipes de planejamento e licitação, maior consumo de tempo e maior exposição a atrasos. Em um contexto de múltiplos eventos e necessidade de resposta tempestiva, essa solução tende a sobrecarregar a estrutura administrativa.

Embora possa ser útil em situações excepcionais ou para eventos completamente atípicos, sua adoção como regra comprometeria a racionalidade do planejamento e reduziria a capacidade de resposta do órgão. Também aumenta o risco de descontinuidade, especialmente quando os prazos entre o planejamento e a execução são exíguos.

Sua compatibilidade com a necessidade, portanto, é apenas parcial, sendo menos eficiente quando comparada a modelos que concentram ou organizam previamente a contratação.

3. SÍNTESE COMPARATIVA

Do cotejo entre as alternativas, verifica-se que:

- A **contratação integrada** tende a apresentar melhor desempenho em **integração operacional, padronização e simplificação da gestão**;
- A **contratação fracionada** se destaca em **competitividade, flexibilidade e potencial de maior aderência por especialização**;
- A **adesão a atas de outros órgãos** possui melhor desempenho em **celeridade**, mas menor autonomia e menor adaptação à necessidade específica;
- A **execução direta** apresenta os maiores entraves em termos de **custo, capacidade operacional e risco de ineficiência**;
- As **contratações específicas por evento** oferecem alguma personalização, porém com baixa eficiência administrativa e elevado custo processual.

Em conclusão, o mapa comparativo demonstra que o mercado disponibiliza múltiplas alternativas aptas, em diferentes graus, a atender à necessidade da Administração. A análise evidencia vantagens e fragilidades de cada modelo, permitindo que a etapa subsequente de decisão seja construída com base em critérios objetivos, coerentes com o interesse público, a vantajosidade e a eficiência administrativa.

ANÁLISE DECISÓRIA PONDERADA (MATRIZ DE DECISÃO)

ETAPA 1 — DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS E PESOS

Considerando o contexto da contratação (evento sazonal, necessidade de ampla competitividade, risco de impugnações e capacidade administrativa limitada), os critérios foram reequilibrados:

Critério	Peso (%)	Justificativa
Custo	15%	Relevante para economicidade
Eficiência administrativa	15%	Importante, mas não pode sobrepor competitividade
Qualidade	15%	Essencial para segurança e funcionamento
Prazo de implementação	10%	Importante devido à sazonalidade
Facilidade de gestão	10%	Impacta a execução, mas é gerenciável
Riscos (incluindo risco de impugnação)	15%	Critério crítico segundo TCU/TCE
Sustentabilidade	5%	Critério complementar
Aderência à necessidade + competitividade	15%	Critério estratégico central

Total: 100%

ETAPA 2 — ATRIBUIÇÃO DE NOTAS (ESCALA 1 A 5)

Solução	Custo	Eficiência	Qualidade	Prazo	Gestão	Riscos	Sustentabilidade	Aderência
1. Contratação integrada	3	5	5	4	5	2	3	3
2. Contratação fracionada	4	4	4	4	3	5	3	5
3. Adesão a atas (carona)	4	4	3	5	4	3	3	3
4. Execução direta	2	2	3	2	2	2	3	2
5. Contratação por evento	3	2	3	2	2	2	3	3

ETAPA 3 — CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PONDERADA

Solução	Custo (15)	Eficiência (15)	Qualidade (15)	Prazo (10)	Gestão (10)	Riscos (15)	Sustent. (5)	Aderência (15)	TOTAL
1. Integrada	45	75	75	40	50	30	15	45	375
2. Fracionada	60	60	60	40	30	75	15	75	415
3. Adesão ARP	60	60	45	50	40	45	15	45	360
4. Direta	30	30	45	20	20	30	15	30	220
5. Por evento	45	30	45	20	20	30	15	45	250

ETAPA 4 — RANKING DAS SOLUÇÕES

Classificação	Solução	Pontuação
1º lugar	Contratação fracionada por tipo de serviço	415 pontos
2º lugar	Contratação integrada	375 pontos
3º lugar	Adesão a atas	360 pontos
4º lugar	Contratação por evento	250 pontos
5º lugar	Execução direta	220 pontos

ETAPA 5 — ANÁLISE INTERPRETATIVA

A presente matriz evidencia que a Solução 2 — Contratação fracionada por tipo de serviço apresenta o melhor desempenho global, especialmente quando considerados os critérios mais relevantes para a Administração Pública sob a ótica da Lei nº 14.133/2021 e dos entendimentos dos Tribunais de Contas.

O fator determinante para esse resultado foi o critério risco, no qual se incorporou expressamente o risco de:

- Restrição à competitividade
- Direcionamento indevido do objeto
- Possibilidade de impugnações e questionamentos
- Fragilidade jurídica do certame

Nesse contexto, a contratação integrada, embora eficiente do ponto de vista operacional, apresentou **redução significativa de pontuação**, justamente por poder:

- Restringir o universo de participantes
- Concentrar indevidamente o objeto
- Ser questionada por afronta ao princípio da competitividade

Por outro lado, a contratação fracionada:

- Amplia a competitividade
- Permite participação de empresas especializadas e ME/EPP
- Reduz riscos jurídicos e de impugnação
- Melhora a aderência ao mercado fornecedor local e regional

Embora implique maior esforço de gestão contratual, esse fator é considerado administrativamente mitigável, não superando os benefícios jurídicos e concorrenciais.

CONCLUSÃO TÉCNICA DA MATRIZ

A análise demonstra, de forma **objetiva, transparente e fundamentada, que a contratação fracionada por tipo de serviço** representa a alternativa:

- Mais compatível com o princípio da competitividade
- Mais segura sob a ótica dos órgãos de controle
- Mais aderente à realidade do Município
- Mais alinhada ao interesse público

A matriz decisória, portanto, confere robustez técnica à futura escolha da solução, atendendo aos princípios da:

- Legalidade
- Eficiência
- Vantajosidade
- Planejamento

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha da **Solução 2 — Contratação fracionada por tipo de serviço** decorre de análise técnica estruturada, fundamentada no levantamento de mercado, no mapa comparativo das soluções e, especialmente, na análise decisória ponderada (matriz multicritério), os quais evidenciaram, de forma objetiva, que esta alternativa apresenta a melhor relação entre vantajosidade, competitividade, segurança jurídica e adequação ao contexto do Município de Pedro Afonso/TO.

Inicialmente, cumpre destacar que a necessidade administrativa envolve a realização de evento de grande porte, com elevada complexidade operacional, demanda sazonal concentrada e prazos críticos previamente definidos — notadamente o início da montagem das estruturas em **15 de**

junho, a inauguração oficial em **27 de junho** e o encerramento das atividades com início da desmontagem após **03 de agosto**. Esse cenário exige solução que seja, simultaneamente, tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e juridicamente segura.

Nesse contexto, a contratação fracionada por tipo de serviço se mostrou a alternativa mais adequada por possibilitar a divisão do objeto em parcelas tecnicamente independentes (como estruturas de palco, sonorização, iluminação, tendas, geradores, sanitários, entre outros), em consonância com o princípio do parcelamento do objeto, amplamente reconhecido pela jurisprudência dos Tribunais de Contas como instrumento de ampliação da competitividade e de obtenção da proposta mais vantajosa.

Sob a perspectiva da **vantajosidade e economicidade**, a solução adotada permite maior concorrência entre fornecedores especializados, favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais por item e evitando a concentração de mercado em grandes empresas capazes de executar o objeto de forma integral. Tal característica amplia o universo de participantes, inclusive com potencial participação de micro e pequenas empresas, fortalecendo a isonomia e promovendo maior eficiência na formação de preços.

Do ponto de vista da **segurança jurídica**, a solução escolhida mitiga de forma relevante o risco de impugnações e questionamentos, especialmente aqueles relacionados à restrição indevida da competitividade. Diferentemente da contratação integrada, que pode exigir estrutura empresarial de grande porte e reduzir o número de potenciais licitantes, o modelo fracionado se alinha às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, ao evitar a agregação excessiva de objetos heterogêneos em um único certame sem justificativa técnica robusta.

Em relação à **eficiência operacional**, embora a contratação fracionada implique maior complexidade na gestão e fiscalização contratual — em razão da existência de múltiplos fornecedores — tal limitação é considerada administrativamente mitigável, mediante planejamento adequado, definição clara de responsabilidades, cronogramas integrados e atuação coordenada da equipe de fiscalização. Ademais, essa desvantagem não se sobrepõe aos benefícios decorrentes do aumento da competitividade e da redução de riscos jurídicos.

Quanto à **viabilidade técnica e administrativa**, a solução demonstra elevada aderência à realidade do Município, que não dispõe de estrutura própria suficiente para execução direta e que demanda flexibilidade para adequar os serviços às especificidades de cada evento dentro da temporada. A segmentação por tipo de serviço permite ajustes mais precisos nos quantitativos e nas especificações técnicas, favorecendo melhor alinhamento com as necessidades efetivas da Administração.

No tocante à **comparação com as demais alternativas**, verifica-se que:

- A **contratação integrada**, embora apresente ganhos em integração e simplificação da gestão, mostrou-se menos adequada diante do risco de restrição à competitividade e de concentração contratual, fatores que podem comprometer a lisura do certame e ensejar questionamentos pelos órgãos de controle;

- A **adesão a atas de registro de preços de outros órgãos**, apesar da celeridade, apresenta limitações quanto à adequação técnica do objeto, flexibilidade operacional e dependência de condições previamente estabelecidas por terceiros;
- A **execução direta pela Administração** revela-se inviável diante do elevado custo de investimento, necessidade de equipe técnica permanente e risco de ociosidade dos bens fora do período de uso;
- As **contratações específicas por evento** apresentam baixa eficiência administrativa, em razão da multiplicidade de processos licitatórios e do aumento do custo operacional.

Dessa forma, a solução fracionada se destaca como a alternativa que melhor equilibra os critérios de custo-benefício, eficiência, viabilidade e segurança, atendendo de forma mais completa ao interesse público.

Importa ressaltar que a escolha não foi arbitrária, mas sim resultado de processo estruturado de análise, com avaliação comparativa de alternativas e aplicação de metodologia multicritério, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio e fundamentação técnica das decisões administrativas.

Por fim, conclui-se que a **contratação fracionada por tipo de serviço** é a solução que melhor atende à necessidade identificada, por assegurar maior competitividade, reduzir riscos de questionamentos, permitir adequada adaptação às especificidades do evento e viabilizar a execução eficiente das atividades, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e interesse público.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

LOTE 1 - Estruturas e Infraestrutura para Eventos na Praia da Ilha do Rio Sono								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	DIAS	UND	STATUS	V. UNIT.	V. TOTAL DIA	V. TOTAL
1	Locação de tenda aberta, medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.	40	33	Diária	Ampla Concorrência	R\$ 145,28	R\$ 5.811,20	R\$ 191.769,60

2	<p>Locação de tenda fechada, medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade, com 3 metros de altura. Estrutura coberta e fechamento em lona de vinil branca anti-chama. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.</p>	14	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 162,77	R\$ 2.278,78	R\$ 75.199,74
3	<p>Locação de tenda com stand fechado, medindo 10 metros de frente por 10 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura coberta com lona de vinil branca anti-chama, tipo pirâmide, em tubular galvanizado. Stand climatizado com fechamento nas laterais e superiores em painéis TS (dupla face) brancos fortificados, com perfis de alumínio anodizado natural, medindo 5 metros por 5 metros e 2,70 metros de altura, contendo 2 divisórias. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.</p>	3	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 573,14	R\$ 1.719,42	R\$ 56.740,86

4	<p>Locação de tenda aberta, medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura coberta com lona de vinil branca anti-chama, tipo pirâmide, em tubular galvanizado, destinada ao uso do público em geral. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.</p>	35	33	Diária	Ampla Concorrência	R\$ 73,87	R\$ 2.585,45	R\$ 85.319,85
5	<p>Locação de tenda fechada, medindo 6 metros de frente por 6 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura com cobertura e fechamento em lona de vinil branca anti-chama, tipo pirâmide, em tubular galvanizado. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.</p>	35	33	Diária	Ampla Concorrência	R\$ 90,35	R\$ 3.162,25	R\$ 104.354,25
6	<p>Locação de tenda, medindo 3 metros de frente por 3 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura com cobertura e fechamento em lona de vinil branca anti-chama, tipo pirâmide, em tubular</p>	2	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 63,15	R\$ 126,30	R\$ 4.167,90

	galvanizado, destinada ao uso do público em geral. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono).							
7	Locação de estrutura Ground Q30 em alumínio para portal, com dimensões de 5 metros por 6 metros. Inclui banner em lona com 1 metro de altura, acabamento com ilhós, impressão digital em tinta a gramas, base de solvente e resolução real de 1440 dpi, em lona de 440 g/m ² (arte do banner fornecida pela contratante). Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono).	2	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 237,56	R\$ 475,12	R\$ 15.678,96
8	Locação de tenda aberta, medindo 3 metros de frente por 3 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura coberta com lona de vinil branca anti-chama, tipo pirâmide, em tubular galvanizado, destinada ao uso do público em geral. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono).	7	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 63,15	R\$ 442,05	R\$ 14.587,65
9	Locação de palco para eventos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem. Estrutura medindo aproximadamente 10 metros de largura por 8 metros de profundidade, com altura do piso variando entre 1,20 metros e 1,50 metros em relação ao solo. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o	1	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1.585,86	R\$ 1.585,86	R\$ 52.333,38

	período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.							
10	Locação de sistema de som PA 32, incluindo todos os periféricos necessários. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praia Rio Sono (Ilha no Rio Sono). O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, ao menos um técnico especializado em som e áudio durante toda a realização dos eventos que envolvam a utilização de sistemas de sonorização. Esse profissional será responsável pela operação adequada dos equipamentos, bem como pela pronta correção de eventuais falhas que possam surgir durante a execução das atividades.	1	33	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 985,00	R\$ 985,00	R\$ 32.505,00
VALOR TOTAL:						R\$ 632.657,19		

LOTE 2 - Estruturas e Infraestrutura para Eventos na Praça Coronel Lysias Augusto Rodrigues

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	DIAS	UND	STATUS	V. UNIT.	V. TOTAL DIA	V. TOTAL
1	Locação de tenda com stand, medindo 3 metros de frente por 3 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura coberta com lona de vinil branca anti-chama, com fechamento nas laterais e superiores em painéis TS (dupla face) brancos fortificados, com perfis de alumínio anodizado natural. Stand medindo 3 metros por 3 metros e 2,70 metros de altura, equipado com balcão metálico de 1,50 metro de comprimento por 1,20 metro de altura e piso deck. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça	10	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 165,01	R\$ 1.650,10	R\$ 29.701,80

	Central. O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo um colaborador operacional no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.							
2	Locação de tenda com stand fechado, medindo 5 metros de frente por 5 metros de profundidade e 3 metros de altura. Estrutura coberta com lona de vinil branca anti-chama, tipo pirâmide, em tubular galvanizado. Stand climatizado com fechamento nas laterais e superiores em painéis TS (dupla face) brancos fortificados, com perfis de alumínio anodizado natural, medindo 5 metros por 5 metros e 2,70 metros de altura, contendo divisórias. Equipado com ar-condicionado, piso deck, balcão metálico, tomadas, extintores, portas com fechaduras e luminárias. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central.	2	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 388,46	R\$ 776,92	R\$ 13.984,56
3	Locação de estrutura Ground Q30 em alumínio para portal, com dimensões de 5 metros por 6 metros. Inclui banner em lona de 1 metro de altura, com acabamento em ilhós, impressão digital em tinta a gramas, base de solvente e resolução real de 1440 dpi, em lona de 440 g/m ² (arte do banner fornecida pela contratante). As estruturas deverão possuir aterramento conforme normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Tocantins. A estrutura deverá ser entregue montada na Praça Central.	2	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 407,21	R\$ 814,42	R\$ 14.659,56

4	<p>Locação de banheiros químicos portáteis, modelo standard, com cabine e tanque em fibra de vidro, com capacidade mínima de 250 litros. Inclui vaso sanitário, mictório e porta-papel higiênico. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e conservação, inclusive em sua parte externa, contemplando os serviços de bombeamento, transporte, descarga de detritos, manutenção, higienização e limpeza diária. Os banheiros deverão ser entregues montados na Praça Central. A contratada deverá manter disponíveis, durante e após a finalização dos eventos, ao menos dois colaboradores para a realização da limpeza dos banheiros, incluindo o esgotamento dos dejetos e sua destinação adequada.</p>	30	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 71,41	R\$ 2.142,30	R\$ 38.561,40
5	<p>Locação de disciplinador, sendo grade disciplinadora para isolamento de área, medindo 1,50 metro de comprimento por 1,20 metro de altura, com vão de 0,15 metro. Estrutura totalmente modulável em metalon, chapa 20, na cor alumínio. As estruturas deverão possuir aterramento conforme normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Tocantins. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central.</p>	200	18	Metro	Exclusivo ME/EPP	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00	R\$ 21.492,00
6	<p>Locação de observatório elevado, com dimensões de 2,20 metros por 1,60 metro de largura e 1 metro de altura, equipado com escada metálica. A estrutura deverá possuir aterramento conforme normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Tocantins. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser</p>	2	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 203,60	R\$ 407,20	R\$ 7.329,60

	entregue montada na Praça Central.							
7	Locação de extintores de incêndio, carga d'água, capacidade de 10 litros. A ser entregue montada na Praça Central.	10	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 10,72	R\$ 107,20	R\$ 1.929,60
8	Locação de extintores de incêndio, pó químico classe A-B-C, capacidade de 6 kg. A ser entregue montada na Praça Central.	5	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 8,75	R\$ 43,75	R\$ 787,50
9	Locação de extintores de incêndio, dióxido de carbono (CO ₂), capacidade de 6 kg. A estrutura deverá possuir aterramento conforme normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Tocantins. A ser entregue montada na Praça Central.	5	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 8,49	R\$ 42,45	R\$ 764,10
10	Locação de stand tipo camarim, medindo 5 metros por 5 metros e 2,70 metros de altura. Estrutura climatizada, com fechamento nas laterais e superiores em painéis TS brancos fortificados e perfis de alumínio anodizado natural. Equipado com piso deck, tomadas, extintores, porta com fechadura, 8 pontos de luminárias e tomadas, ar-condicionado com controle de temperatura e banheiro químico embutido, modelo standard, com cabine e tanque em fibra de vidro de capacidade mínima de 250 litros, incluindo vaso sanitário, mictório e porta-papel higiênico. Os banheiros deverão estar limpos e conservados, inclusive na parte externa, com serviços de bombeamento, transporte, descarga de detritos, manutenção, higienização e limpeza diária. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central. O	3	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 294,13	R\$ 882,39	R\$ 15.883,02

	futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo um colaborador operacional no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.							
11	Locação de sistema de som PA 48, incluindo todos os periféricos necessários. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central. O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, ao menos um técnico especializado em som e áudio durante toda a realização dos eventos que envolvam a utilização de sistemas de sonorização. Esse profissional será responsável pela operação adequada dos equipamentos, bem como pela pronta correção de eventuais falhas que possam surgir durante a execução das atividades.	1	18	Diária	Ampla Concorrência	R\$ 6.108,97	R\$ 6.108,97	R\$ 109.961,46
12	Locação de gerador tipo I, em contêiner acústico e silenciado, com partida manual ou automática, com capacidade de fornecimento de potência de 260 kVA, tensão de 380/220 volts, frequência de 60 Hz e rotação de 1.800 RPM. Equipamento dotado de motor a diesel turbinado, cabos elétricos e chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro e sistema de aterramento em conformidade com as normas técnicas, não possuindo regulador eletrônico de velocidade. Inclui o fornecimento de combustível para até 15 horas de funcionamento por diária. O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, ao	15	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 234,62	R\$ 3.519,30	R\$ 63.347,40

	<p>menos um técnico especializado durante toda a realização dos eventos que envolvam a utilização do equipamento. Esse profissional será responsável pela operação adequada do gerador, bem como pela pronta correção de eventuais falhas que possam surgir durante a execução das atividades.</p>							
13	<p>Locação de palco com cobertura em duas águas, medindo 14 metros por 10 metros, com pé-direito de 9 metros. Estrutura em alumínio, carpetada e cercada, equipada com escada em alumínio com corrimão e barricadas (guarda-corpo) para contenção e proteção, conforme normas de segurança do Corpo de Bombeiros. Inclui Ground Q-30 de 12 metros por 10 metros para cenário, com quatro cortinas pretas (fundo, laterais e frente). Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central. O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, no mínimo dois colaboradores operacionais no município de Pedro Afonso durante todo o período de utilização da estrutura. Esses profissionais terão a função de oferecer suporte contínuo durante a instalação e funcionamento da estrutura.</p>	1	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 1.378,21	R\$ 1.378,21	R\$ 24.807,78
14	<p>Prestação de serviços de sistema de iluminação 01. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue devidamente montada na Praça Central. O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, ao menos um técnico especializado em iluminação durante toda a realização dos eventos que envolvam a utilização desses sistemas. Esse</p>	1	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 2.104,59	R\$ 2.104,59	R\$ 37.882,62

	profissional será responsável pela operação adequada dos equipamentos, bem como pela pronta correção de eventuais falhas que possam surgir durante a execução das atividades.							
15	Locação de painel de LED completo, alta definição, medindo 8 metros por 4 metros, resolução P10. Toda a estrutura metálica deverá possuir aterramento e ser entregue montada na Praça Central. O futuro contratado deverá manter, obrigatoriamente, ao menos um técnico especializado em vídeo durante toda a realização dos eventos que envolvam a utilização de sistemas de LED. Esse profissional será responsável pela operação adequada dos equipamentos, bem como pela pronta correção de eventuais falhas que possam surgir durante a execução das atividades.	1	18	Diária	Exclusivo ME/EPP	R\$ 2.404,49	R\$ 2.404,49	R\$ 43.280,82
VALOR TOTAL:							R\$ 424.373,22	

VALOR TOTAL GERAL:

R\$ 1.057.030,41

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada realização da tradicional temporada de praia do Município de Pedro Afonso/TO, evento de elevada relevância social, cultural e econômica, promovido anualmente no período de veraneio. A adoção da solução definida no Estudo Técnico Preliminar — contratação fracionada por tipo de serviço — visa superar as limitações atualmente identificadas e proporcionar melhorias concretas, mensuráveis e alinhadas ao interesse público.

Os resultados pretendidos estão estruturados nas seguintes dimensões:

1. EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

Situação atual: Limitações estruturais e operacionais dificultam a organização integrada dos eventos, gerando sobrecarga administrativa e riscos de descontinuidade ou falhas na execução.

Resultado esperado: Melhoria na capacidade de planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas ao evento.

Indicadores (KPIs):

- Cumprimento do cronograma de montagem (início em 15/06) e desmontagem (após 03/08): **≥ 95% de conformidade**
- Percentual de eventos realizados conforme programação oficial: **100%**
- Índice de ocorrências operacionais relevantes: **≤ 5% dos eventos**

2. ECONOMICIDADE

Situação atual: Risco de contratação com baixa competitividade e preços menos vantajosos em soluções concentradas.

Resultado esperado: Ampliação da competitividade e obtenção de melhores condições comerciais por item contratado.

Indicadores (KPIs):

- Número médio de participantes por lote/item: **≥ 3 licitantes**
- Redução estimada de custos em relação a cenários de contratação integrada: **economia qualitativa esperada (competitividade ampliada)**
- Percentual de itens adjudicados com valores compatíveis ou inferiores à mediana de mercado: **≥ 90%**

3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Situação atual: Risco de execução com estruturas inadequadas ou incompatíveis com o porte do evento.

Resultado esperado: Disponibilização de estruturas adequadas, seguras e compatíveis com eventos de grande porte.

Indicadores (KPIs):

- Índice de conformidade técnica das estruturas (vistoria/fiscalização): **≥ 95%**
- Índice de satisfação do público (avaliação qualitativa): **≥ 80% de aprovação**
- Número de falhas técnicas críticas (som, energia, iluminação): **≤ 2 ocorrências relevantes por evento**

4. REDUÇÃO DE RISCOS

Situação atual: Elevado risco de impugnações, falhas operacionais e incompatibilidades estruturais.

Resultado esperado: Redução de riscos jurídicos, operacionais e de execução contratual.

Indicadores (KPIs):

- Número de impugnações relevantes ao edital: **≤ 1 ocorrência**
- Índice de incidentes operacionais com impacto ao evento: **≤ 3%**
- Percentual de cumprimento das normas de segurança (Corpo de Bombeiros e normas técnicas): **100%**

5. MELHORIA OPERACIONAL

Situação atual: Dificuldade de coordenação logística e limitação da capacidade operacional da Administração.

Resultado esperado: Melhor organização, integração e funcionamento das estruturas e atividades.

Indicadores (KPIs):

- Tempo médio de resposta para correção de falhas: **≤ 2 horas**
- Percentual de disponibilidade contínua de energia (geradores): **≥ 99%**
- Percentual de funcionamento pleno dos sistemas de som e iluminação: **≥ 98%**

6. IMPACTO AO CIDADÃO E AO DESENVOLVIMENTO LOCAL

Situação atual: Potencial subaproveitamento do evento em função de limitações estruturais.

Resultado esperado: Fortalecimento da convivência social, aumento do fluxo turístico e estímulo à economia local.

Indicadores (KPIs):

- Público estimado atendido durante o período: **≥ 100.000 pessoas**
- Aumento da movimentação econômica local (indicador qualitativo baseado em percepção e dados locais)
- Índice de satisfação dos comerciantes locais: **≥ 80% (avaliação qualitativa)**

7. SUSTENTABILIDADE

Situação atual: Ausência de padronização em práticas ambientalmente adequadas.

Resultado esperado: Adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços.

Indicadores (KPIs):

- Percentual de destinação adequada de resíduos: **100%**
- Uso racional de energia (monitoramento de consumo): **controle contínuo**
- Redução de impactos ambientais em áreas sensíveis: **nível mínimo de ocorrência**

8. SÍNTESE DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação permitirá a transição de um cenário de limitações operacionais e riscos elevados para um modelo estruturado, eficiente e competitivo, assegurando:

- Execução integral e organizada da temporada de praia
- Melhoria significativa na qualidade dos serviços ofertados
- Redução de riscos jurídicos e operacionais
- Ampliação da competitividade e da economicidade
- Fortalecimento do turismo e da economia local
- Atendimento qualificado à população e aos visitantes

CONCLUSÃO

Os resultados pretendidos demonstram nexos diretos entre a necessidade identificada, a solução adotada e os benefícios esperados, evidenciando que a contratação proposta atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, além de incorporar práticas modernas de gestão orientada a resultados.

O presente demonstrativo consolida, portanto, os ganhos institucionais, operacionais e sociais esperados com a contratação, conferindo robustez técnica ao planejamento e à tomada de decisão administrativa.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando a complexidade, a natureza multidisciplinar e a relevância institucional da contratação destinada à realização da temporada de praia do Município de Pedro Afonso/TO, faz-se necessária a adoção de um conjunto estruturado de providências prévias e concomitantes à execução contratual, de modo a assegurar a adequada implementação da solução, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

As providências foram organizadas nas seguintes categorias:

1. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

1.1. Formalização e consolidação do planejamento da contratação, incluindo a finalização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos exigidos na fase preparatória.

1.2. Definição do modelo de contratação e estruturação do edital, com previsão de adjudicação por itens/lotes, conforme estratégia de parcelamento adotada.

1.3. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida reserva de dotação para cobertura das despesas decorrentes da contratação.

1.4. **Instaurar e conduzir o processo licitatório**, observando os prazos necessários para garantir a contratação tempestiva, especialmente considerando o início da montagem previsto para 15 de junho.

1.5. **Planejamento integrado das contratações correlatas**, incluindo serviços de segurança, guarda-vidas, limpeza, apoio operacional, locução, atrações artísticas (shows), entre outros, de modo a assegurar a plena execução do evento.

2. PROVIDÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. **Elaboração detalhada das especificações técnicas** dos itens/lotes, garantindo padronização mínima e compatibilidade entre as estruturas (palco, som, iluminação, tendas, geradores, etc.).

2.2. **Definição de critérios técnicos de aceitação e desempenho**, incluindo parâmetros de qualidade, segurança e funcionamento dos equipamentos.

2.3. **Estabelecimento de diretrizes para compatibilização técnica entre fornecedores distintos**, considerando o modelo de contratação fracionada.

2.4. Planejamento de layout e organização dos espaços do evento, incluindo posicionamento das estruturas, áreas de circulação, acessibilidade e segurança.

3. PROVIDÊNCIAS OPERACIONAIS

3.1. **Elaboração de cronograma integrado de execução**, contemplando montagem (a partir de 15 de junho), período de funcionamento (com destaque para inauguração em 27 de junho) e desmontagem (após 03 de agosto).

3.2. **Definição de fluxos operacionais entre os diversos prestadores de serviços**, garantindo coordenação entre montagem, operação e desmontagem.

3.3. **Planejamento logístico do evento**, incluindo transporte, acesso de equipamentos, organização de equipes e suporte técnico.

3.4. **Articulação entre secretarias e unidades envolvidas**, tais como cultura, turismo, infraestrutura, saúde e segurança, para atuação integrada durante o evento.

4. PROVIDÊNCIAS ESTRUTURAIS

4.1. **Preparação prévia do espaço físico**, incluindo limpeza da área, adequação do terreno, acessos, sinalização e infraestrutura básica.

4.2. **Verificação das condições ambientais e estruturais do local**, especialmente em áreas sensíveis (praia/rio), visando segurança e preservação ambiental.

4.3. **Disponibilização de infraestrutura de apoio**, como pontos de energia, áreas de apoio logístico, áreas técnicas e espaços para serviços correlatos.

5. PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. **Designação formal de gestor e fiscais de contrato**, preferencialmente com divisão por lotes ou áreas de atuação, considerando a multiplicidade de contratos.

5.2. **Capacitação prévia dos servidores envolvidos**, especialmente quanto à fiscalização de contratos, gestão de fornecedores múltiplos e acompanhamento de cronogramas.

5.3. **Definição de instrumentos de controle e monitoramento**, incluindo checklists de fiscalização, relatórios periódicos e registros de ocorrências.

5.4. **Estabelecimento de canais formais de comunicação com os contratados**, para resolução ágil de problemas operacionais.

5.5. **Planejamento de ações de contingência**, para situações de falhas técnicas, atrasos ou eventos imprevistos.

6. PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À INTEGRAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. **Coordenação entre as contratações interdependentes**, tais como segurança, brigadistas, guarda-vidas, limpeza, apoio operacional, atrações culturais e demais serviços necessários ao evento.

6.2. **Definição clara de responsabilidades entre os diversos contratos**, evitando sobreposição ou lacunas na execução.

6.3. **Estabelecimento de cronograma unificado**, integrando todas as contratações envolvidas na realização da temporada de praia.

7. SÍNTESE DAS PROVIDÊNCIAS

As providências elencadas demonstram que a Administração Municipal está adotando medidas estruturadas, proporcionais e alinhadas à complexidade da contratação, assegurando:

- Planejamento prévio adequado
- Integração entre múltiplas contratações
- Preparação técnica e operacional do evento
- Capacidade de gestão e fiscalização eficiente
- Redução de riscos operacionais e administrativos

CONCLUSÃO

A adoção das providências acima descritas evidencia a preparação da Administração para receber e executar a solução proposta, garantindo condições adequadas para a realização da temporada de praia com eficiência, segurança e qualidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de governança nas contratações públicas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento às boas práticas de planejamento integrado das contratações públicas e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das contratações relacionadas à execução da presente demanda, visando identificar vínculos de natureza correlata e interdependente, bem como os impactos decorrentes dessas relações na execução da solução proposta.

A contratação em análise refere-se à disponibilização de estruturas e serviços necessários à realização da temporada de praia do Município de Pedro Afonso/TO, caracterizando-se como parte de um conjunto mais amplo de ações administrativas integradas.

1. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

As contratações interdependentes são aquelas indispensáveis para a viabilização plena do objeto principal, sendo necessárias à execução adequada e segura do evento.

1.1. Serviços de Segurança Desarmada

- **Objeto:** Contratação de equipe de segurança para controle de acesso, organização do público e prevenção de incidentes.
- **Situação:** Planejada.
- **Relação com a contratação:** Essencial para garantir a segurança das estruturas, do público e dos profissionais envolvidos.
- **Impacto na execução:** Alto. A ausência compromete diretamente a realização do evento e a integridade dos participantes.

1.2. Serviços de Brigadistas e Guarda-Vidas

- **Objeto:** Disponibilização de profissionais para atuação preventiva e emergencial em primeiros socorros e salvamento aquático.
- **Situação:** Planejada.
- **Relação com a contratação:** Necessária devido à realização do evento em área de praia, com grande concentração de pessoas.
- **Impacto na execução:** Crítico. Trata-se de requisito essencial para segurança e atendimento a normas legais.

1.3. Serviços de Limpeza e Apoio Operacional

- **Objeto:** Execução de serviços de limpeza, coleta de resíduos e organização dos espaços públicos.
- **Situação:** Planejada.
- **Relação com a contratação:** Complementar às estruturas instaladas, garantindo condições adequadas de uso e conservação do ambiente.
- **Impacto na execução:** Alto. A ausência impacta diretamente na salubridade, organização e percepção do evento.

1.4. Contratação de Atrações Artísticas (Shows e Apresentações Culturais)

- **Objeto:** Contratação de artistas e grupos culturais para realização da programação oficial.
- **Situação:** Planejada/em andamento.
- **Relação com a contratação:** Diretamente vinculada à utilização das estruturas (palco, som, iluminação).
- **Impacto na execução:** Alto. A inexistência dessas contratações compromete a finalidade principal do evento.

1.5. Serviços de Locução e Comunicação

- **Objeto:** Contratação de profissionais para condução e comunicação oficial do evento.
- **Situação:** Planejada.
- **Relação com a contratação:** Utiliza diretamente os sistemas de sonorização e apoio técnico.
- **Impacto na execução:** Médio a alto. Contribui para organização e interação com o público.

2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

As contratações correlatas são aquelas que, embora não indispensáveis à execução direta do objeto, possuem relação com a mesma finalidade administrativa e contribuem para o alcance dos resultados pretendidos.

2.1. Serviços de Apoio Logístico e Infraestrutura Complementar

- **Objeto:** Apoio operacional, transporte, suporte técnico e serviços auxiliares.
- **Situação:** Planejada.
- **Relação com a contratação:** Atua de forma complementar à execução das estruturas e eventos.
- **Impacto na execução:** Médio. Potencializa a eficiência e organização do evento.

2.2. Serviços de Saúde e Atendimento Emergencial

- **Objeto:** Disponibilização de equipe de saúde, ambulâncias e suporte emergencial.
- **Situação:** Planejada.
- **Relação com a contratação:** Atua de forma acessória à segurança do evento.

- **Impacto na execução:** Alto. Relevante para atendimento de emergências e cumprimento de normas de segurança.

2.3. Ações de Comunicação Institucional e Divulgação

- **Objeto:** Divulgação do evento em mídias oficiais e canais institucionais.
- **Situação:** Planejada.
- **Relação com a contratação:** Relacionada à promoção e fortalecimento do evento.
- **Impacto na execução:** Médio. Contribui para o alcance do público e valorização institucional.

3. ANÁLISE DA INTEGRAÇÃO E DOS IMPACTOS

A análise evidencia que a presente contratação possui **forte interdependência com múltiplas contratações**, sendo parte de um sistema integrado de ações administrativas voltadas à realização da temporada de praia.

A adequada execução do objeto depende diretamente da **sincronização entre os diversos contratos**, especialmente quanto a:

- Compatibilidade de cronogramas (montagem, operação e desmontagem)
- Integração operacional entre fornecedores
- Definição clara de responsabilidades
- Coordenação institucional entre unidades administrativas

A ausência ou atraso de qualquer das contratações interdependentes pode gerar impactos significativos, tais como:

- Comprometimento da segurança do evento
- Inviabilização parcial ou total das atividades programadas
- Desorganização operacional
- Prejuízos à imagem institucional
- Riscos à integridade dos participantes

Por outro lado, a adequada articulação entre as contratações possibilita ganhos relevantes em eficiência, qualidade e segurança, contribuindo diretamente para o alcance dos resultados pretendidos.

4. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação em análise não é isolada, mas integra um conjunto de contratações correlatas e interdependentes, essenciais à viabilização da temporada de praia do Município de Pedro Afonso/TO.

A identificação e o planejamento integrado dessas contratações demonstram maturidade administrativa e aderência às boas práticas de governança, assegurando maior eficiência, redução de riscos e melhor utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se a manutenção da articulação e do acompanhamento integrado de todas as contratações envolvidas, garantindo a execução coordenada e o sucesso do evento.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas, bem como considerando as boas práticas ambientais e as características específicas da contratação (eventos realizados em área de praia fluvial, com elevada circulação de pessoas e sensibilidade ambiental), elaboram-se os critérios de sustentabilidade e a análise dos possíveis impactos ambientais associados.

Destaca-se que a presente contratação está diretamente alinhada com as diretrizes do projeto ambiental municipal “Praia Limpa, Praia Feliz”, que visa à promoção da economia circular, redução de resíduos e educação ambiental.

PARTE 1 — CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios abaixo deverão ser observados na futura contratação e, sempre que possível, incorporados como exigências no Termo de Referência:

1. Uso racional de recursos naturais

- Priorizar estruturas reutilizáveis (tendas, palcos, disciplinadores e stands metálicos), reduzindo consumo de matérias-primas.
- Vedar o uso de materiais descartáveis não recicláveis na montagem e operação.
- Exigir planejamento logístico para otimização de transporte e redução de deslocamentos.

2. Eficiência energética

- Exigir equipamentos de iluminação com tecnologia LED ou equivalente de baixo consumo.
- Utilização de geradores com melhor eficiência energética e menor emissão de poluentes.
- Planejamento de uso racional de energia, evitando funcionamento contínuo desnecessário de equipamentos.
- Observância de boas práticas já previstas no ETP, como uso de equipamentos que reduzam consumo energético.

3. Redução de emissão de poluentes

- Priorizar geradores silenciosos e com menor emissão de gases.

- Planejar logística de montagem/desmontagem para reduzir emissões veiculares.
- Incentivar fornecedores a adotarem práticas de compensação ambiental.

4. Gestão de resíduos sólidos

- Implantação de coleta seletiva durante os eventos.
- Segregação obrigatória de resíduos recicláveis (plástico, vidro, alumínio e papel).
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- Integração com ações de economia circular já adotadas no município (troca de recicláveis por benefícios), fortalecendo políticas públicas existentes.

5. Logística reversa (quando aplicável)

- Exigir que fornecedores realizem a retirada e destinação adequada de todos os materiais utilizados.
- Responsabilizar a contratada pelo recolhimento de resíduos oriundos da montagem e desmontagem.

6. Redução de geração de resíduos

- Planejamento prévio para evitar desperdícios de materiais.
- Utilização de estruturas modulares e reutilizáveis.
- Incentivo ao uso de materiais reciclados ou recicláveis.

7. Durabilidade e ciclo de vida

- Exigir materiais com maior vida útil e resistência (estruturas metálicas galvanizadas, por exemplo).
- Priorizar soluções que reduzam necessidade de substituição frequente.

8. Controle de poluição sonora

- Utilização de equipamentos de som com controle técnico adequado.
- Observância de limites legais de emissão sonora, especialmente em áreas sensíveis.

9. Educação ambiental e responsabilidade social

- Incentivar ações educativas durante os eventos (ex: campanhas de descarte correto).
- Apoiar iniciativas locais de reciclagem e inclusão de catadores.
- Alinhar a execução contratual com programas municipais de sustentabilidade.

10. Conformidade normativa

- Atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança (ABNT, Corpo de Bombeiros, legislação ambiental).
- Cumprimento das exigências relativas ao correto destino de resíduos e uso de materiais adequados.

PARTE 2 — POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação, por sua natureza (eventos de grande porte em ambiente natural), pode gerar impactos ambientais relevantes, os quais devem ser devidamente gerenciados.

1. Geração de resíduos sólidos

- **Impacto:** Acúmulo de lixo (plástico, vidro, alumínio, papel) durante os eventos.
- **Risco:** Poluição do solo e dos rios Tocantins e Sono, afetando a biodiversidade local.

Medidas mitigadoras:

- Implantação de coleta seletiva estruturada;
- Disponibilização de lixeiras identificadas;
- Parcerias com cooperativas de reciclagem;
- Ações educativas com o público;
- Monitoramento contínuo da limpeza durante o evento.

2. Contaminação ambiental por resíduos sanitários

- **Impacto:** Possível contaminação do solo e da água por banheiros químicos.
- **Risco:** Vazamentos ou descarte inadequado de dejetos.

Medidas mitigadoras:

- Exigir manutenção periódica e limpeza dos banheiros;
- Destinação adequada dos resíduos por empresa especializada;
- Fiscalização contratual rigorosa;
- Uso de equipamentos certificados.

3. Emissão de ruídos

- **Impacto:** Poluição sonora decorrente de sistemas de som e eventos.
- **Risco:** Perturbação da fauna local e desconforto à população.

Medidas mitigadoras:

- Controle de níveis sonoros conforme legislação;
- Definição de horários de funcionamento;

- Uso de equipamentos modernos com melhor controle acústico.

4. Emissão de gases e consumo de combustível

- **Impacto:** Emissão de poluentes por geradores e veículos.
- **Risco:** Contribuição para poluição atmosférica.

Medidas mitigadoras:

- Utilização de geradores eficientes e silenciosos;
- Planejamento logístico para reduzir deslocamentos;
- Manutenção preventiva dos equipamentos.

5. Degradação do solo e da vegetação

- **Impacto:** Compactação do solo e danos à vegetação local devido à montagem de estruturas e circulação intensa.
- **Risco:** Alteração do ecossistema da praia.

Medidas mitigadoras:

- Definição de áreas específicas para instalação;
- Uso de estruturas removíveis e não invasivas;
- Recuperação da área após o evento;
- Controle de acesso a áreas sensíveis.

6. Impacto visual e paisagístico

- **Impacto:** Alteração temporária da paisagem natural.
- **Risco:** Poluição visual e descaracterização do ambiente.

Medidas mitigadoras:

- Planejamento estético das estruturas;
- Padronização visual;
- Retirada integral dos materiais após o evento.

7. Riscos de descarte irregular pós-evento

- **Impacto:** Permanência de resíduos após desmontagem.
- **Risco:** Degradação ambiental prolongada.

Medidas mitigadoras:

- Obrigação contratual de limpeza final;
- Check-list de desmobilização;
- Fiscalização e aplicação de sanções em caso de descumprimento.

CONCLUSÃO

A contratação, embora essencial para a realização dos eventos culturais e turísticos do Município de Pedro Afonso/TO, apresenta impactos ambientais potenciais típicos de eventos de grande porte em áreas naturais.

Todavia, verifica-se que, com a adoção dos critérios de sustentabilidade ora estabelecidos e a implementação das medidas mitigadoras propostas, é plenamente possível compatibilizar a execução do objeto com o desenvolvimento sustentável, promovendo:

- Redução significativa de impactos ambientais;
- Incentivo à economia circular;
- Educação ambiental da população;
- Valorização do turismo sustentável;
- Fortalecimento das políticas públicas ambientais do município.

Assim, conclui-se que a contratação é **ambientalmente viável**, desde que observadas as diretrizes estabelecidas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental.

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de governança e gestão de riscos, apresenta-se a Matriz de Gerenciamento de Riscos da contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos na Praia do Rio Sono (ilha), considerando as particularidades logísticas, operacionais e ambientais da execução.

Destaca-se, de forma específica, o risco logístico relacionado à **necessidade de travessia fluvial por embarcações**, o qual deve ser devidamente considerado pelos licitantes na formação de preços e planejamento operacional.

1. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Escala adotada:

- Probabilidade (P): 1 (Baixa) a 5 (Alta)
- Impacto (I): 1 (Baixo) a 5 (Alto)
- Nível de Risco (NR): $P \times I$
- Classificação:
 - 1 a 5: Baixo

- 6 a 10: Médio
- 11 a 15: Alto
- 16 a 25: Crítico

TABELA DE RISCOS

ID	Etapa	Risco	Descrição	Causa	Consequência	P	I	NR	Classificação	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
R1	Planejamento	Subdimensionamento logístico da travessia fluvial	Licitante não considera custos e complexidade do transporte por barco até a ilha	Falha na estimativa de custos	Inexecução contratual ou pedidos de reequilíbrio	4	5	20	Crítico	Exigir previsão expressa no TR; detalhar logística no ETP	Readequação contratual ou substituição do fornecedor	Agente de Contratação
R2	Planejamento	Estimativa inadequada de quantitativos	Subdimensionamento ou superdimensionamento das estruturas	Falhas na memória de cálculo	Desperdício ou insuficiência de estrutura	3	4	12	Alto	Revisão técnica do ETP; validação com histórico	Ajustes via SRP ou contratação complementar	Equipe de Planejamento
R3	Seleção	Restrição de competitividade	Agrupamento indevido de itens	Modelagem inadequada da licitação	Impugnações e atrasos	3	5	15	Alto	Adoção da contratação fracionada por tipo de serviço	Republicação do edital	Agente de Contratação
R4	Seleção	Proposta inexequível	Licitante apresenta preço abaixo do mercado	Estratégia comercial agressiva	Inexecução ou baixa qualidade	4	4	16	Crítico	Análise de exequibilidade; diligência	Desclassificação ou aplicação de sanções	Pregoeiro
R5	Execução	Atraso na montagem das estruturas	Falha no cronograma logístico	Problemas de transporte ou equipe	Comprometimento do evento	4	5	20	Crítico	Cronograma detalhado; cláusulas de SLA	Aplicação de multas e mobilização emergencial	Fiscal do Contrato
R6	Execução	Falhas estruturais (segurança)	Instalação inadequada de estruturas	Mão de obra não qualificada	Risco à integridade física	3	5	15	Alto	Exigir ART e qualificação técnica	Interdição imediata da estrutura	Fiscal / Engenharia
R7	Execução	Condições climáticas adversas	Chuvas, ventos fortes	Fatores naturais	Danos às estruturas e atrasos	3	4	12	Alto	Planejamento de datas e estruturas adequadas	Suspensão temporária e reforço estrutural	Fiscal
R8	Execução	Falha no fornecimento de energia	Problemas com geradores	Equipamento inadequado ou falha técnica	Interrupção do evento	3	5	15	Alto	Testes prévios e redundância de geradores	Substituição imediata do equipamento	Fiscal
R9	Execução	Gestão inadequada de resíduos	Descarte irregular durante o evento	Falha operacional	Impacto ambiental e sanções	3	4	12	Alto	Exigir plano de gestão de resíduos	Ação corretiva imediata	Fiscal / Meio Ambiente
R10	Entrega	Não conformidade e na desmontagem	Resíduos ou estruturas remanescentes	Falta de controle	Degradação ambiental	3	4	12	Alto	Check-list de desmobilização	Execução subsidiária pela Administração	Fiscal
R11	Operação	Acidentes com usuários	Falhas de segurança ou sinalização	Estrutura inadequada	Responsabilização do ente público	2	5	10	Médio	Exigir normas ABNT e sinalização	Atendimento emergencial e apuração	Fiscal
R12	Operação	Poluição sonora excessiva	Uso inadequado de equipamentos	Falta de controle técnico	Reclamações e sanções	3	3	9	Médio	Limites de emissão sonora	Redução imediata do volume	Fiscal

R13	Operação	Baixa integração entre contratados	Execução por múltiplos fornecedores	Falha de coordenação	Ineficiência operacional	3	4	12	Alto	Planejamento integrado e reuniões prévias	Reorganização operacional	Gestor do Contrato
-----	----------	------------------------------------	-------------------------------------	----------------------	--------------------------	---	---	----	------	---	---------------------------	--------------------

2. ANÁLISE INTERPRETATIVA DA MATRIZ

A análise da matriz revela que os principais riscos se concentram nas fases de **planejamento e execução contratual**, especialmente aqueles relacionados à logística, competitividade e capacidade técnica dos fornecedores.

Destacam-se como pontos sensíveis:

- A complexidade logística da execução em **ilha fluvial**, exigindo transporte especializado;
- A necessidade de **sincronização entre múltiplos fornecedores**, em razão da contratação fracionada;
- A elevada criticidade da **execução dentro de prazos rígidos**, vinculados ao calendário do evento;
- A exposição a riscos ambientais e de segurança, típicos de eventos de grande porte.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS CRÍTICOS

Os riscos classificados como CRÍTICOS (NR \geq 16) são:

- **R1 – Subdimensionamento logístico da travessia fluvial**
- **R4 – Proposta inexecutável**
- **R5 – Atraso na montagem das estruturas**

Esses riscos possuem alto potencial de comprometer integralmente a contratação e devem ser tratados com prioridade máxima.

4. ESTRATÉGIAS PRIORITÁRIAS DE MITIGAÇÃO

Para garantir a segurança, eficiência e viabilidade da contratação, recomenda-se a adoção das seguintes estratégias prioritárias:

4.1. Robustecimento do planejamento

- Detalhar no TR a obrigatoriedade de previsão logística (especialmente travessia fluvial);
- Validar quantitativos com base em histórico e memória de cálculo consistente;
- Garantir modelagem adequada (contratação fracionada), evitando restrição de competitividade.

4.2. Rigor na seleção do fornecedor

- Implementar análise de exequibilidade de propostas;

- Exigir qualificação técnica compatível com o objeto;
- Realizar diligências quando necessário.

4.3. Gestão ativa da execução contratual

- Estabelecer cronograma detalhado com marcos de controle;
- Definir SLA com penalidades claras;
- Designar fiscalização técnica efetiva e presente durante toda a execução.

4.4. Gestão integrada da operação

- Promover reuniões de alinhamento entre fornecedores;
- Estabelecer coordenação centralizada (gestor do contrato);
- Garantir integração entre estruturas, segurança e operação do evento.

4.5. Controle ambiental e de segurança

- Exigir plano de gestão de resíduos;
- Fiscalizar cumprimento de normas técnicas (ABNT, Bombeiros);
- Monitorar riscos à segurança dos usuários.

5. CONCLUSÃO

A presente Matriz de Gerenciamento de Riscos demonstra que, embora a contratação envolva riscos relevantes — especialmente logísticos, operacionais e ambientais — estes são **plenamente gerenciáveis**, desde que adotadas medidas estruturadas de prevenção, controle e resposta.

A adequada gestão desses riscos assegura:

- Maior previsibilidade na execução contratual
- Redução de falhas e retrabalhos
- Segurança dos usuários e da Administração
- Eficiência na utilização dos recursos públicos

Conclui-se, portanto, que a contratação é **viável sob a ótica da gestão de riscos**, desde que observadas as estratégias de mitigação ora estabelecidas, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de governança pública.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) – DIRETRIZES DE DESEMPENHO

Considerando a natureza da contratação (locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos públicos de grande porte, realizados em ambiente sensível – praia fluvial com acesso logístico limitado), estabelece-se o presente Acordo de Nível de Serviço (SLA), com vistas a garantir

a qualidade, tempestividade, segurança e eficiência da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de gestão por desempenho.

A criticidade do objeto é **elevada**, tendo em vista:

- Execução vinculada a datas fixas (eventos públicos);
- Impacto direto ao público e à imagem institucional;
- Riscos à segurança de usuários;
- Complexidade logística (incluindo transporte fluvial de estruturas).

1. INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs), METAS E MÉTODOS DE MEDIÇÃO

ID	Indicador (KPI)	Descrição	Unidade	Meta Mínima	Meta Ideal	Método de Medição	Periodicidade	Fonte
KPI-01	Cumprimento do prazo de montagem	Percentual de estruturas montadas dentro do prazo contratual	%	≥ 95%	1	Verificação in loco + relatório do fiscal	Por evento	Relatório de fiscalização
KPI-02	Tempo de resposta a falhas críticas	Tempo para correção de falhas que impeçam o funcionamento	Horas	≤ 4h	≤ 2h	Registro de ocorrência + tempo de solução	Por ocorrência	Livro de ocorrências
KPI-03	Disponibilidade operacional das estruturas	Tempo em que estruturas permanecem operacionais durante o evento	%	≥ 98%	1	Monitoramento durante evento	Diário	Fiscalização
KPI-04	Taxa de falhas estruturais	Número de falhas por evento (ex: queda de energia, instabilidade)	Nº evento	≤ 2	0	Registro de ocorrências	Por evento	Fiscalização
KPI-05	Qualidade da montagem	Conformidade com normas técnicas (ABNT, Bombeiros, ART)	%	≥ 95%	1	Check-list técnico	Por evento	Relatório técnico
KPI-06	Prazo de desmontagem	Cumprimento do prazo de retirada das estruturas	%	≥ 95%	1	Verificação in loco	Por evento	Fiscalização
KPI-07	Gestão de resíduos	Destinação adequada dos resíduos gerados	%	≥ 95%	1	Relatório ambiental + inspeção	Por evento	Fiscalização / Meio Ambiente
KPI-08	Nível de retrabalho	Percentual de serviços refeitos por falha inicial	%	≤ 5%	≤ 2%	Registro de correções	Por evento	Fiscal
KPI-09	Atendimento a exigências de segurança	Cumprimento de normas de segurança e sinalização	%	≥ 100%	1	Check-list de segurança	Por evento	Fiscal / Bombeiros
KPI-10	Integração operacional	Grau de cumprimento do cronograma integrado entre fornecedores	%	≥ 90%	≥ 95%	Avaliação do gestor	Por evento	Relatório consolidado

2. NÍVEIS DE SERVIÇO (CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO)

Faixa de Desempenho	Percentual de Atendimento	Classificação	Situação
≥ 95%	Excelente	Adequado Superior	Execução ideal
90% a 94%	Bom	Adequado	Execução satisfatória
80% a 89%	Regular	Insuficiente	Requer ajuste
< 80%	Ruim	Crítico	Inexecução parcial

3. AÇÕES CORRETIVAS E CONSEQUÊNCIAS

Situação	Medida Aplicável
Descumprimento leve (até 10% abaixo da meta)	Notificação formal e ajuste imediato
Descumprimento moderado	Aplicação de glosa proporcional ao serviço não executado
Descumprimento grave (impacto no evento)	Multa contratual + registro de ocorrência
Reincidência	Agravamento das penalidades
Inexecução total ou risco à segurança	Rescisão contratual + sanções administrativas

Plano de correção:

- Apresentação de plano de ação pela contratada em até 24h;
- Correção imediata das falhas;
- Reavaliação do desempenho na execução subsequente.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Da Contratada

- Cumprir integralmente os níveis de serviço estabelecidos;
- Garantir equipe técnica qualificada;
- Disponibilizar recursos necessários para atendimento dos prazos;
- Corrigir falhas dentro dos tempos estabelecidos;
- Manter registros das atividades executadas;
- Assegurar conformidade com normas técnicas e ambientais.

4.2. Da Administração (Fiscalização/Gestão)

- Monitorar continuamente os indicadores;
- Registrar ocorrências e evidências;
- Validar medições e relatórios;
- Aplicar penalidades quando cabível;
- Promover alinhamento entre contratados;
- Garantir transparência e rastreabilidade da execução.

5. DIRETRIZES COMPLEMENTARES DE DESEMPENHO

- O SLA deverá ser incorporado ao Termo de Referência e ao Contrato, vinculando-se diretamente à medição e pagamento;
- O pagamento poderá ser condicionado ao atingimento mínimo dos indicadores estabelecidos;
- Os indicadores deverão ser auditáveis e passíveis de verificação objetiva;

- A gestão contratual deverá adotar abordagem proativa, com acompanhamento contínuo durante todas as fases do evento;
- Recomenda-se a utilização de checklists operacionais, relatórios fotográficos e registros formais para validação do desempenho.

6. CONCLUSÃO

O presente SLA estabelece um conjunto de métricas claras, mensuráveis e alinhadas à criticidade da contratação, permitindo à Administração exercer controle efetivo sobre a execução contratual.

Sua adoção assegura:

- melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- redução de riscos operacionais;
- maior previsibilidade na execução;
- fortalecimento da governança contratual;
- proteção do interesse público.

Dessa forma, o SLA configura-se como instrumento essencial para garantir a eficiência, a economicidade e a adequada prestação dos serviços no âmbito da contratação pretendida.

JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

O modelo de contratação adotado para a presente demanda é o de **contratação por valor unitário**, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento e execução contratual preconizadas pelos Tribunais de Contas.

A escolha deste modelo decorre, primordialmente, das características intrínsecas do objeto, que envolve a prestação de serviços diversos e interdependentes para a realização da temporada de praia do Município de Pedro Afonso/TO, os quais apresentam **variabilidade significativa de quantitativos**, condicionada a fatores como programação de eventos, fluxo de público, condições climáticas e ajustes operacionais ao longo do período de execução.

Nesse contexto, a contratação por preço unitário mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que permite:

- **Flexibilidade na execução contratual**, possibilitando a adequação dos quantitativos às necessidades efetivamente verificadas durante o evento;
- **Maior precisão na remuneração**, garantindo que os pagamentos sejam realizados com base nos serviços efetivamente executados e devidamente medidos;
- **Redução de riscos de sobrepreço ou subexecução**, comuns em modelos de preço global quando há incerteza quanto ao volume real da demanda;
- **Aprimoramento do controle e da fiscalização**, mediante medições periódicas e objetivas, alinhadas aos critérios de desempenho estabelecidos (SLA).

Adicionalmente, o modelo por preço unitário se harmoniza com a **estratégia de parcelamento formal por itens/lotes**, permitindo que diferentes fornecedores especializados participem do certame, ampliando a competitividade e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade e isonomia.

Sob a ótica da execução contratual, a adoção desse modelo possibilita maior aderência ao cronograma dinâmico do evento, especialmente considerando marcos temporais relevantes, como o início da montagem das estruturas em 15 de junho, a inauguração oficial em 27 de junho e o encerramento das atividades no início de agosto. A variabilidade operacional inerente a esse tipo de evento reforça a necessidade de um modelo contratual que permita ajustes contínuos, sem comprometer a legalidade e a eficiência da execução.

No que se refere à análise comparativa com outros modelos possíveis, destacam-se as seguintes considerações:

- **Empreitada por preço global:** não se mostra adequada diante da dificuldade de definição exata dos quantitativos, o que poderia gerar necessidade frequente de aditivos contratuais ou risco de desequilíbrio econômico-financeiro;
- **Contratação integrada ou semi-integrada:** não se aplica ao caso, uma vez que o objeto não envolve desenvolvimento de soluções complexas de engenharia ou inovação tecnológica que justifiquem a transferência ampliada de responsabilidades ao contratado;
- **Contratação por tarefa:** inadequada em razão da complexidade e da continuidade dos serviços, que demandam execução coordenada ao longo de período determinado;
- **Fornecimento ou fornecimento com serviço associado:** não abrange integralmente a natureza do objeto, que é predominantemente de prestação de serviços operacionais.

Quanto aos riscos associados ao modelo adotado, destacam-se:

- **Risco de medições inadequadas ou divergentes,** mitigado por meio da definição clara de critérios de medição, fiscalização ativa e utilização de registros documentais e evidências de execução;
- **Risco de aumento excessivo de quantitativos,** mitigado pelo planejamento prévio, limites contratuais e controle rigoroso da execução;
- **Risco de fragmentação operacional entre itens/lotes,** mitigado por meio da coordenação centralizada da Administração e definição de responsabilidades claras.

Por fim, ressalta-se que o modelo de contratação por preço unitário por item/lote apresenta **plena compatibilidade com o mercado fornecedor**, amplamente utilizado em contratações públicas similares, o que reforça sua viabilidade e aderência às boas práticas administrativas.

Diante do exposto, conclui-se que o modelo adotado é **tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e operacionalmente eficiente**, garantindo condições para uma execução contratual segura, flexível e alinhada ao interesse público.

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A presente análise tem por objetivo verificar a compatibilidade da contratação pretendida, estimada em **R\$ 1.057.030,41**, com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro da Administração Pública, bem como aferir a existência de recursos e a sustentabilidade fiscal da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1. Compatibilidade com os Instrumentos de Planejamento

Plano Plurianual (PPA): A contratação encontra aderência material às diretrizes do PPA, especialmente no que se refere às ações voltadas à promoção do turismo, desenvolvimento econômico local, incentivo à cultura e realização de eventos públicos. A execução da temporada de praia configura-se como ação recorrente e alinhada às políticas públicas municipais, sendo compatível com os programas de fomento ao turismo e à integração social.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): A despesa pretendida está em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na LDO, sobretudo no que tange à promoção de atividades culturais, turísticas e de desenvolvimento econômico. Ademais, observa-se compatibilidade com as diretrizes de equilíbrio fiscal, planejamento responsável e racionalização dos gastos públicos.

Lei Orçamentária Anual (LOA): Conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), há previsão orçamentária para a realização da despesa, vinculada à seguinte estrutura:

- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
- **Unidade:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
- **Programa/Ação:** Apoio à Realização da Temporada de Praia e Carnaval
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
- **Fontes de Recursos:** 1.500.0000; 1.700.3110; 1.701.0000; 1.701.3210
- **Saldo Orçamentário Disponível:** R\$ 5.890.525,57

Dessa forma, verifica-se que a contratação possui respaldo orçamentário formal, ainda que em caráter preliminar, devendo ser confirmada nas fases subsequentes do processo.

2. Adequação Orçamentária e Financeira

O valor estimado da contratação (**R\$ 1.057.030,41**) mostra-se **compatível com o saldo orçamentário disponível**, que supera o montante necessário para a execução integral da despesa.

Entretanto, conforme indicado pelo agente de planejamento, os recursos encontram-se **previstos, porém dependentes de liberação**, o que implica a necessidade de observância dos fluxos de execução orçamentária e financeira, especialmente quanto à programação financeira, liberação de cotas e disponibilidade de caixa.

A execução da despesa deverá observar:

- A emissão prévia de empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964;
- A compatibilidade com o cronograma de desembolso do ente;
- A disponibilidade financeira efetiva no momento da liquidação e pagamento.

3. Impacto Orçamentário e Sustentabilidade Fiscal

Sob a ótica do impacto orçamentário, a contratação:

- Está inserida em ação governamental específica, não configurando despesa estranha ao planejamento institucional;
- Possui natureza **temporária e sazonal**, não caracterizando despesa obrigatória de caráter continuado;
- Não compromete, em análise preliminar, os limites fiscais do ente, desde que respeitada a programação financeira.

Adicionalmente, a contratação contribui diretamente para o **fomento à atividade econômica local**, podendo gerar efeitos indiretos positivos na arrecadação municipal, o que reforça sua aderência ao interesse público.

4. Cronograma Financeiro e Execução da Despesa

Considerando o caráter sazonal da contratação, com execução prevista entre os meses de junho e agosto, a despesa deverá ser concentrada no exercício vigente, com desembolsos distribuídos conforme:

- Etapa inicial: mobilização, montagem e instalação das estruturas;
- Etapa intermediária: manutenção e operação durante o evento;
- Etapa final: desmontagem e encerramento dos serviços.

Tal configuração permite adequada programação financeira e controle da execução da despesa ao longo do exercício.

5. Riscos Orçamentários Identificados

Foram identificados os seguintes riscos de natureza orçamentária:

- **Risco de atraso na liberação de recursos**, podendo impactar o cronograma de execução;
- **Risco de insuficiência financeira momentânea**, caso haja contingenciamento;
- **Risco de desalinhamento entre empenho e execução real**, mitigado por controle rigoroso das medições.

Tais riscos podem ser mitigados mediante:

- Planejamento antecipado da execução financeira;
- Acompanhamento contínuo da disponibilidade de caixa;
- Coordenação entre as áreas de planejamento, orçamento e finanças.

6. Conclusão sobre a Viabilidade Orçamentária

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação pretendida é **orçamentariamente viável**, considerando:

- A existência de previsão orçamentária na LOA;
- A compatibilidade com o PPA e a LDO;
- A suficiência do saldo orçamentário disponível;
- A natureza planejada e não continuada da despesa.

Ressalta-se, contudo, que a efetiva execução da contratação está **condicionada à liberação dos recursos financeiros**, devendo ser observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e planejamento.

Assim, a contratação mostra-se **financeiramente sustentável e compatível com o equilíbrio fiscal do ente**, podendo prosseguir para as fases subsequentes do processo licitatório.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização das análises técnicas constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos institucionais, especialmente voltados à temporada de praia do Município de Pedro Afonso/TO, mostra-se **tecnicamente necessária, operacionalmente adequada e alinhada ao interesse público**.

A necessidade da contratação restou devidamente caracterizada diante da inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento das demandas, bem como da relevância dos eventos para o fomento ao turismo, à economia local e à promoção cultural do município. Ademais, a solução proposta — **contratação fracionada por tipo de serviço** — demonstrou-se a alternativa mais vantajosa, por ampliar a competitividade, reduzir riscos de impugnação e possibilitar maior eficiência na execução contratual.

No tocante à viabilidade técnica, constatou-se que o objeto possui natureza comum, com ampla disponibilidade no mercado fornecedor, permitindo a adequada definição de requisitos, critérios de desempenho (SLA) e mecanismos de fiscalização. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada diante da imprevisibilidade das demandas ao longo do exercício, garantindo flexibilidade e economicidade.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável, considerando a compatibilidade com os parâmetros de mercado, a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa mediante competição ampliada e a adequada fundamentação da estimativa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à gestão de riscos, foram identificados e tratados os principais eventos que podem impactar a contratação, com destaque para os riscos logísticos decorrentes da execução em área insular (necessidade de transporte fluvial), riscos de atraso na montagem e riscos de inexequibilidade de propostas, todos devidamente mitigados por meio de medidas preventivas e mecanismos de controle.

Adicionalmente, verificou-se a **compatibilidade da contratação com o desenvolvimento sustentável**, mediante a incorporação de critérios ambientais, gestão de resíduos, eficiência energética e integração com políticas públicas municipais, reforçando o compromisso com a responsabilidade socioambiental.

Diante do exposto, considerando:

- A adequada caracterização da necessidade;
- A consistência das análises técnicas realizadas;
- A viabilidade técnica e econômica da solução;
- A mitigação dos riscos identificados;
- E a aderência aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público;

DECLARA-SE que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL, devendo prosseguir para a fase seguinte de elaboração do Termo de Referência, com a incorporação das diretrizes, requisitos, critérios de desempenho e controles estabelecidos neste ETP.

A decisão ora proferida encontra-se devidamente fundamentada, demonstrando segurança técnica e aderência às boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Afonso/TO, aos 06 de maio de 2026.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2026

PROCESSO PM-PA Nº 241/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas destinadas à realização de eventos culturais tradicionais do município, tais como palco, som, tendas, iluminação, disciplinadores, camarins, geradores, banheiros, entre outros, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Pedro Afonso/TO.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF, tendo em vista o que consta no PROCESSO PM-PA Nº 241/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas destinadas à realização de eventos culturais tradicionais do município, tais como palco, som, tendas, iluminação, disciplinadores, camarins, geradores, banheiros, entre outros, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Pedro Afonso/TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- A.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - B.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - C.** Der causa à inexecução total do contrato;
 - D.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- E. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Unidade: Secretaria M. Do Meio Amb. Turismo, Cultura e Desenv. Econômico

Atividade: Apoio à Realização da Temporada de Praia e Carnaval

Classificação: 02.07.13.392.0010.2.026

Elemento: 3.3.90.39

Fonte: 1.701.0000.000000

Fonte: 1.500.0000.000000

Fonte: 1.700.3110.000000

Fonte: 1.701.3210.000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2026

PROCESSO PM-PA Nº 241/2026

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas destinadas à realização de eventos culturais tradicionais do município, tais como palco, som, tendas, iluminação, disciplinadores, camarins, geradores, banheiros, entre outros, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Pedro Afonso/TO.

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO PM-PA Nº 241/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas destinadas à realização de eventos culturais tradicionais do município, tais como palco, som, tendas, iluminação, disciplinadores, camarins, geradores, banheiros, entre outros, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.5.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9.** O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.11.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.12.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.13.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.15.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.16.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.17.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.18.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.19.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.20.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

A. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

A. Por razão de interesse público;

B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2026

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2026**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas destinadas à realização de eventos culturais tradicionais do município, tais como palco, som, tendas, iluminação, disciplinadores, camarins, geradores, banheiros, entre outros, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Pedro Afonso/TO.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Estou ciente do prazo de entrega da mercadoria, bem como sei que atrasos injustificados serão passíveis de aplicação de penalidades.
- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO.

SETOR DE LICITAÇÕES

Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 021/2026**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que;**

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpra as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa